

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2023/04/14 (074/2023)

14 de abril de 2023

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 678173, julga o recurso improcedente e mantém a concessão parcial do registo.....	7
Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – Juiz 3, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 678379, julga recurso improcedente e mantém o despacho de concessão proferido pelo INPI.....	25
Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – Juiz 1, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 681926, julga recurso procedente, revoga o despacho de concessão proferido pelo INPI e recusa o registo.	38
PATENTES DE INVENÇÃO	46
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	46
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	47
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	48
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	49
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	50
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação - Patente europeia - NF4A	51
DESENHOS OU MODELOS	52
Pedidos - BB/CA1Y	52
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	54
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	55
Pedidos	55
Concessões	78
Vigências por sentença.....	83
Recusas.....	84
Renovações	85
Caducidades por falta de pagamento de taxa	86
Caducidades por sentença	88
Averbamentos.....	89
Declarações de caducidade parcial	91
Outros Atos.....	92
Requerimentos indeferidos.....	93
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	94
Requerimentos indeferidos.....	94
REGISTO DE LOGÓTIPOS	95
Pedidos	95
Concessões	96
Recusas.....	97
Renovações	98
Caducidades por falta de pagamento de taxa	99
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	100

PROCURADORES AUTORIZADOS	121
--------------------------------	-----

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS**Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial**

Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 678173, julga o recurso improcedente e mantém a concessão parcial do registo.

Assinado em 25-01-2023, por
Daniela Pinheiro da Silva, Juiz de Direito



Processo: 1/23.OYHLSB
Referência: 514296

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA**I. RELATÓRIO**

IGNÍT PEOPLE, S.A. veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que recusou parcialmente o registo da marca nacional n.º 678.173

ignít

pedindo que seja revogado o despacho recorrido e seja admitida a concessão do registo da marca para todos os produtos e serviços indicados (9, 41 e 42).

*

Alegou, em síntese, que:

- A. Os serviços assinalados pela marca da Recorrente e pela marca prioritária são diferentes, de forma que não possibilitam confusão entre si;
- B. A comparação dos elementos integrantes dos sinais demonstra como as marcas se distanciam e diferenciam entre si;
- C. A marca obstativa é composta por uma expressão que existe no dicionário Inglês e que, certamente por isso, foi escolhida por vários outros operadores para compor as suas marcas que assinalam serviços da classe 42.
- D. Não se encontram preenchidos os requisitos da imitação de marca nem, consequentemente, os da concorrência desleal, pelo que deverá o pedido de registo ser concedido também para as classes 9 e 42.

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm



Processo: 1/23.0YHLSB
Referência: 514296

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

personalidade e capacidade judiciais, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

Considerando a posição das partes e os documentos juntos, resultaram provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. Em 27/12/2021, a Recorrente pediu o registo da marca nacional nº 678.173, com o seguinte sinal:

ignít

2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos da classe 44, da classificação de Nice:

CLASSE 9: aparelhos e instrumentos elétricos e eletrónicos de comunicação e telecomunicação; aparelhos e instrumentos de comunicações e telecomunicações ; aparelhos e instrumentos elétricos e eletrónicos, todos para processamento, registo, armazenamento, transmissão, recuperação ou receção de dados; computadores; equipamento periférico para computadores ; programas informáticos, software ; discos, fitas e fios, todos como suportes de dados magnéticos; cartões magnéticos em branco e pré-gravados ; software descarregado a partir da internet; software de gestão, sincronização, armazenamento, troca, indexação, arquivamento, pesquisa, recuperação e migração de e-mail, contatos, documentos, calendários e outro conteúdo electrónico; software e sistemas de software, compostos por software, software operativo, aplicativos de software e programas informáticos para a gestão remota de atualizações de sistema ; software para monitoramento remoto de atualizações de sistema ; publicações eletrónicas (descarregáveis) fornecidas em linha a partir de bases de dados informáticas ou da internet ; software e aparelhos de telecomunicações incluindo modems, para permitir a conexão a bases de dados e à internet.

CLASSE 41: ensino [formação]; fornecimento de instrução relacionada com programação de computadores; serviços de formação relacionados com software; serviços de formação e educação relacionados com serviços de segurança de redes informáticas e computadores ; serviços de



Processo: 1/23.0YHLSB
Referência: 514296

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

formação e educação relacionados com intrusão de computadores, detecção, prevenção e medidas defensivas ; educação e formação relacionados com a avaliação da segurança e vulnerabilidade da informação ; serviços de formação e educação para administradores de rede e ou sites ; serviços de formação e educação relacionados com segurança de telecomunicações ; organização de competições e eventos relacionados com hardware, software e firmware de computador e ou hardware, software e firmware de telecomunicações.

CLASSE 42: concepção, instalação, manutenção, actualização e aluguer de software; serviços de assistência tecnológica nas áreas de telecomunicações e tecnologias de informação ; serviços de consultoria informática e, em particular, relacionados com serviços informáticos para a pesquisa, reserva, registo e administração de nomes de domínio da internet ; concepção, criação, hospedagem, manutenção de sites da internet para terceiros ; concepção de sistemas informáticos e telecomunicações ; serviços de engenharia para aplicações em sistemas informáticos de média e grande dimensão; serviços de gestão informática, nomeadamente aluguer de instalações informáticas e redes informáticas de gestão ; peritagens [trabalhos de engenheiros]; consultoria e assessoria tecnológica na área de telecomunicações, tecnologia da informação e internet ; engenharia e administração (programação) de redes de telecomunicações ; serviços de consultoria de segurança eletrónica ; serviços de topografia para a instalação de terminais de telecomunicações, servidores de bases de dados nacionais ou internacionais e centros de acesso a uma rede informática ; aluguer de computadores; programação informática; investigação científica e industrial; modernização de software; manutenção de software; design de imagens virtuais e interativas ; consultoria sobre informática ; criptografia e codificação de linguagem informática ; criação de sites para índices de sites da internet ; pesquisa tecnológica e monitoramento de sites da internet ; teste de carregamento de sites ; serviços de backup informático ; conversão de documentos de dados de suporte físico para suporte electrónico ; avaliação e análise de qualidade de nomes de domínio e projetos de internet ; planeamento e desenvolvimento de projectos de internet ; fornecimento de informações na área de computadores através de redes informáticas ; serviços informáticos, nomeadamente, fornecimento de motores de busca para obtenção de dados numa rede informática global ; filtragem de e-mails indesejados ; serviços informáticos de proteção antivírus; serviços de segurança informática, nomeadamente, restringindo o acesso a redes informáticas desde e para sites, meios de comunicação, indivíduos e instalações indesejados ; manutenção do site de uma plataforma comercial para nomes de domínio e projetos de internet ; serviços de informática, nomeadamente, serviços de provedor de hospedagem em nuvem ; serviços de migração de dados; serviços de encriptação de dados; serviços de software como serviço [saas] que oferecem sistemas de software,



Processo: 1/23.0YHLSB
Referência: 514296

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

compostos por software, software operativo, aplicativos de software, programas informáticos, interfaces de programação de aplicativos (apis) e interfaces da web para a gestão remota de atualização do sistema ; serviços de software como serviço [saas] que oferecem sistemas de software, compostos por software, software operativo, aplicativos de software, programas informáticos, interfaces de programação de aplicativos (apis) e interfaces da web para o monitoramento remoto de atualizações de sistemas ; serviços de software como serviço (saas) que oferecem software de gestão, sincronização, armazenamento, troca, indexação, arquivamento, pesquisa, recuperação e migração de e-mail, contatos, documentos, calendários e outros conteúdos electrónicos ; serviços informáticos, nomeadamente gestão remota de sistemas de mensagens eletrónicas de terceiros, incluindo migração de mensagens eletrónicas e sistemas de mensagens ; consultoria sobre software, instalação, configuração e manutenção para terceiros ; serviços de provedores de serviços de aplicação [asp], nomeadamente, hospedagem de aplicações de software para terceiros ; serviços de suporte técnico, nomeadamente, solução de problemas de software ; monitoramento técnico remoto de rede informáticas, serviços de manutenção de software e serviços de backup de dados informáticos ; consultoria em tecnologias de informação; consultoria em software; serviços de assistência em tecnologias de informação ; serviços de apoio técnico relacionados com software e aplicações de computador; resolução de problemas de software [apoio técnico]; investigação e desenvolvimento de software informático; aluguer de software; aluguer de servidores web; aluguer de programas informáticos; alojamento de sites de internet; fornecedores de serviços de tecnologias de informação por outsourcing; gestão de projectos de ti; serviços de gestão de projectos informáticos.

3. Encontra-se registada a favor de TARIN, a Marca da União Europeia n.º 018013042, com o seguinte sinal:



com pedido apresentado em 22 de janeiro de 2019 e concedida em 15 de maio DE 2019.

4. A marcas descrita em 3.º destina-se a abranger, designadamente, os seguintes produtos:

CLASSE 42.ª: "criação de programas de computador para processamento de dados; programação de software para portais da internet, salas de conversação, linhas de conversação e fóruns da internet desenvolvimento, programação e implementação de



Processo: 1/23.0YHLSB
Referência: 514296

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

software; desenvolvimento e manutenção de software de bases de dado informáticas;
desenvolvimento e manutenção de software; desenvolvimento de software.

5. O INPI recusou parcialmente o registo da marca referida em 1.º, por despacho do Diretor do Instituto, relativamente a todos os produtos e serviços assinalados nas classes 09ª e 42.ª da Classificação Internacional de Nice, por considerar existir risco de associação com a marca referida em 3.º, concedendo a marca para todos os serviços da classe 41ª.

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.

III. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

3.1. A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primordialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no processo de decisão com vista à aquisição de produtos. Através da marca, o consumidor, sem necessidade de averiguações diferidas e alongadas, poderá discernir a origem do produto, e recordar, no futuro, através de um mecanismo quase reflexo, a respetiva proveniência empresarial. Não basta, por isso, que a marca identifique um produto; é também necessário que o diferencie dos demais.

Paralelamente, a regulamentação das marcas destina-se a garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, sendo esse, de resto, o fim último da propriedade industrial – cf. art. 1.º do C. de Propriedade Industrial (doravante CPI).

Como se refere no acórdão do TJUE no caso Canon, "(...) a função essencial da marca é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a identidade de origem do produto que exhibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto de outros que tenham proveniência diversa e que, para que a marca possa desempenhar o seu papel de elemento essencial do sistema de concorrência leal que o Tratado pretende criar e manter, deve constituir a garantia de que todos os produtos que a ostentam foram fabricados sob o controlo de uma única empresa à qual possa ser atribuída a responsabilidade pela qualidade daqueles (v., nomeadamente, o acórdão de 17 de Outubro de 1990, HAG II, C-10/89, Colect., p. I-3711, n.os 14 e 13) - ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97.



Processo: 1/23.0YHLSB
Referência: 514296

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A442>

*

3.2. Conforme resulta do disposto no art. 208.º do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI), a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

Pressuposto básico da marca é a sua função distintiva, pelo que se considera que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que: a) sejam desprovidos de qualquer caráter distintivo; b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto; c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos; d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio – art. 209.º do CPI.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o respetivo titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (art. 210.º do CPI), conferindo-lhe o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se: a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo; b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do caráter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.



Processo: 1/23.0YHLSB
Referência: 514296

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Para além disso, e como salvaguarda dos direitos de propriedade e exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, a lei prevê no art. 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:

- a) **Reprodução de marca anteriormente registada** por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a **imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada**;
- c) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
- d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

*

3.3. A situação contemplada nas als. a) e c) não oferece dúvidas, uma vez que abarca os casos de reprodução de marca ou logótipo anteriormente registado para produtos ou serviços idênticos, sendo uma mera decorrência do princípio da prioridade do registo.

Diferentemente, as situações previstas nas als. b) e d) carecem de uma exegese mais profunda, que passa pela averiguação da existência de uma **similitude de sinais** e uma **similitude de produtos e serviços** que sejam suscetíveis de **induzir em erro ou confusão** o consumidor ou que compreenda o **risco de associação** com a marca registada.

*

3.4. Na ponderação da **similitude dos sinais**, todos os fatores pertinentes, de natureza fonética, gráfica e conceptual, devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma interdependente, mas conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Como refere Josef Koler, citado por Luís Couto Gonçalves (in Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação, Coleção de Estudos de Direito intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327), "o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente".



Processo: 1/23.0YHLSB
Referência: 514296

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Em sentido similar, como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

Para avaliar a similitude de duas marcas não basta, porém, efetuar uma tríplice avaliação, de natureza fonética, gráfica e conceptual.

O valor relativo a atribuir a cada um dos parâmetros depende, em grande medida da estrutura do sinal, já que não é igual comparar marcas nominativas simples, marcas nominativas complexas, marcas gráficas ou marcas mistas.

Assim, na análise comparativa deverão distinguir-se situações em que os sinais são meramente nominativos (simples ou compostos), das situações em que os sinais são eminentemente gráficos, figurativos ou mistos.

Nas marcas nominativas simples (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), deverá proceder-se a uma visão de conjunto, sem decompor os elementos integrantes à sua unidade, aferindo se a impressão global criada por uma marca se distancia da outra.

O mesmo sucede com as marcas nominativas compostas, em que também se deve proceder a uma visão de conjunto, sem desintegrar os vocábulos que as compõem. Em todo o caso, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, de modo que, se se concluir que o elemento dominante da marca registanda é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve considerar-se que há similitude de sinais.

Por seu turno, as marcas exclusivamente figurativas (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho) devem ser comparadas de um ponto de vista gráfico e conceptual. O significado conceptual da marca permitirá concluir se, apesar de distintos graficamente, os sinais evocam um conceito equivalente.



Processo: 1/23.0YHLSB
Referência: 514296

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Tratando-se de sinais mistos, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (cf. Ferrer Correia, Lições de Direito Comercial, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332), sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante – cf. Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, Ed. Almedina, Nov. 2005, pág. 237, apud Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de julho de 2020 (in dgsi.pt).

Em suma, no juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter-se em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

A necessidade de apreciação global dos sinais em confronto foi claramente preconizada pelo TJUE no Acórdão Sabel/Puma, no qual se refere que «Esta apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, nos termos do qual «existe, no espírito do público, um risco de confusão...», que a perceção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades»

-

in

<https://curia.europa.eu/juris/showPdf.jsf?jsessionid=69119AEFF822879D1B5DFB2AB6744BAD?docid=43450&pageIndex=0&doclang=PT&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=6064822>.

A análise de conjunto não impede que se proceda a um exame detalhado das características do sinal, designadamente a fim de aferir do elemento que se apresenta como dominante. O que se veda é a utilização de um procedimento que favoreça a desagregação do sinal, perdendo-se a sua visão de conjunto.

3.5. Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijnsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).



Processo: 1/23.0YHLSB
Referência: 514296

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas" — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no ato de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respetivos sinais.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstrato, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspetiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

*

3.6. Quanto à similitude de produtos, a jurisprudência tem considerado que os produtos ou serviços devem ser concorrentes no mercado e ter a mesma utilidade e fim (vistos à luz do direitos das marcas), ter natureza semelhante (em termos de estrutura e características dos produtos e serviços), terem carácter concorrente ou complementar e enquadrando-se em idênticos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços, ou seja, verificando-se a "possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmo locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais" - cf. Acórdão do TJUE de 29 de Setembro de 1998. – Canon, in

<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:61997CJ0039&from=EN> e acórdão do TRL de 5 de março de 2009, in dgsi.pt.

Consideram-se complementares os produtos ou serviços que normalmente são procurados conjuntamente para satisfazerem idênticas necessidades dos consumidores (excluindo-se assim ligações inusuais ou assentes em critérios individuais não partilhados pelo consumidor habitual do produto/serviço).

São acessórios os produtos ou serviços que estão funcionalmente ligados, de forma que, a utilização de um poderá incrementar a experiência de uso do outro.



Processo: 1/23.0YHLSB
Referência: 514296

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

São substituíveis os produtos ou serviços que apresentam as mesmas características e funcionalidades, podendo ser adquiridos alternativamente, para satisfazer a mesma necessidade.

*

3.7. Finalmente, quanto ao **risco de confusão** o mesmo verificar-se-á quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro (os consumidores creem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Segundo o Acórdão do TJUE, no caso Canon (ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97):

«(...) importa observar que (...) o risco de confusão no espírito do público, que condiciona a aplicação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, deve ser apreciado globalmente atentos todos os fatores relevantes do caso em apreço (acórdão de 11 de Novembro de 1997, SABEL, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22).»

«A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.»

«Por outro lado, resulta da jurisprudência do Tribunal de Justiça que o risco de confusão é tanto mais elevado quanto o carácter distintivo da marca anterior se reconhece como importante (acórdão SABEL, já referido, n.º 24). Por conseguinte, como a proteção de uma marca registada depende, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, da existência de um risco de confusão, as marcas que tenham um carácter distintivo elevado, intrinsecamente ou em razão do conhecimento destas no mercado, gozam de uma proteção mais ampla do que aquelas cujo carácter distintivo é mais reduzido.»

«Daqui decorre que, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, pode ter que se recusar o registo de uma marca, apesar de um menor grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o carácter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado. (...)»



Processo: 1/23.0YHLSB
Referência: 514296

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A44>

*

3.8. Quanto ao **risco de associação**, o mesmo verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (creem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos) - Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145.

A esse propósito, importa recordar que o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da directiva só tem vocação para se aplicar se, em razão da identidade ou semelhança quer das marcas quer dos produtos ou serviços designados, «existir, no espírito do público, um risco de confusão que compreenda o risco de associação com a marca anterior». Ora, infere-se desta redação que o conceito de risco de associação não é uma alternativa ao conceito de risco de confusão, mas serve para precisar o seu alcance. A própria redação deste preceito exclui portanto que possa ser aplicado se não existir, no espírito do público, risco de confusão – in Acórdão do Tribunal De Justiça, 11 de Novembro de 1997.

in <https://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=43450&doclang=PT>

*

3.9. Entrando na análise da situação em apreço, verifica-se que a marca da titularidade de TARIN é prioritária, encontrando-se registada desde maio de 2019, encontrando-se assim preenchido o primeiro pressuposto de que depende a recusa do registo da marca posterior.

3.10. Quanto à similitude de sinais, o juízo de comparação deve ser feito entre os seguintes sinais:

MARCA REGISTRANDA	MARCA PRIORITÁRIA



Processo: 1/23.0YHLSB
Referência: 514296

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

No caso em presença, estamos perante um sinal figurativo e um sinal misto (composto por uma denominação e um elemento figurativo).

Os elementos nominativos são, em princípio, mais distintivos do que os elementos figurativos uma vez que o consumidor médio, ao referir-se a uma marca, fá-lo pelo nome do produto ou serviço assinalado e não pela descrição do elemento figurativo (a não ser que este elemento seja de tal forma impressivo que domine visualmente o conjunto e perdure mais facilmente na memória). Com efeito, no tráfego mercantil as notas verbais acabam por assumir preponderância sobre o aspeto gráfico porque no quotidiano os produtos ou serviços procuram-se pelo respetivo nome e não pelo seu grafismo. Tal sucede, em particular, na utilização dos motores de busca da internet, para pesquisar o contacto, telefone ou local em que é prestado o serviço ou fornecido o produto associado à marca, o qual se faz normalmente por palavras.

No caso *sub iudice*, em ambos os sinais há uma identidade quase absoluta a nível nominativo e conceptual, uma vez que ambas utilizam o vocábulo "IGNIT", tendo apenas uma terminação diferente.

O facto de uma marca ser figurativa e outra mista não afasta a proximidade conceptual entre ambas, a qual avulta como **elemento dominante**.

Verifica-se assim o segundo pressuposto do fundamento de recusa previsto na al. b) do nº 1 do art. 232 do CPI.

*

3.11. Resta aferir da existência de produtos/serviços afins.



Processo: 1/23.0YHLSB
Referência: 514296

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

MARCA REGISTANDA	MARCA PRIORITÁRIA
CLASSE 9 Aparelhos e instrumentos elétricos e eletrónicos de comunicação e telecomunicação; aparelhos e instrumentos de comunicações e telecomunicações ; aparelhos e instrumentos elétricos e eletrónicos, todos para processamento, registo, armazenamento, transmissão, recuperação ou receção de dados; computadores; equipamento periférico para computadores ; programas informáticos, software; discos, fitas e fios, todos como suportes de dados magnéticos; cartões magnéticos em branco e pré-gravados ; software descarregado a partir da internet; software de gestão, sincronização, armazenamento, troca, indexação, arquivamento, pesquisa, recuperação e migração de e-mail, contactos, documentos, calendários e outro conteúdo electrónico; software e sistemas de software, compostos por software, software operativo, aplicativos de software e programas informáticos para a gestão remota de atualizações de sistema ; software para monitoramento remoto de atualizações de sistema ; publicações eletrónicas (descarregáveis) fornecidas em linha a partir de bases de dados informáticas ou da internet ; software e aparelhos de telecomunicações incluindo modems, para permitir a conexão a bases de dados e à internet.	CLASSE 42.^a • Criação de programas de computador para processamento de dados; • Programação de software para portais da internet, salas de conversação, linhas de conversação e fóruns da internet desenvolvimento, programação e implementação de software; • Desenvolvimento e manutenção de software de bases de dados informáticas; • Desenvolvimento e manutenção de software; Desenvolvimento de software.



Processo: 1/23.0YHLSB
Referência: 514296

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

MARCA REGISTRANDA	MARCA PRIORITÁRIA
CLASSE 42^a Conceção, instalação, manutenção, atualização e aluguer de software; serviços de assistência tecnológica nas áreas de telecomunicações e tecnologias de informação ; serviços de consultoria informática e, em particular, relacionados com serviços informáticos para a pesquisa, reserva, registo e administração de nomes de domínio da internet ; conceção, criação, hospedagem, manutenção de sites da internet para terceiros; conceção de sistemas informáticos e telecomunicações; serviços de engenharia para aplicações em sistemas informáticos de média e grande dimensão; serviços de gestão informática, nomeadamente aluguer de instalações informáticas e redes informáticas de gestão; peritagens [trabalhos de engenheiros]; consultoria e assessoria tecnológica na área de telecomunicações, tecnologia da informação e internet; engenharia e administração (programação) de redes de telecomunicações; serviços de consultoria de segurança eletrónica; serviços de topografia para a instalação de terminais de telecomunicações, servidores de bases de dados nacionais ou internacionais e centros de acesso a uma rede informática ; aluguer de computadores; programação informática; investigação científica e industrial; modernização de software; manutenção de software; design de imagens virtuais e interativas; consultoria sobre informática; criptografia e codificação de linguagem informática; criação de sites para índices de sites da internet ; pesquisa tecnológica e monitoramento de sites da internet; teste de carregamento de sites ; serviços de backup informático; conversão de documentos de dados de suporte físico para suporte eletrónico; avaliação e análise de qualidade de nomes de domínio e projetos de internet; planeamento e desenvolvimento de projetos de internet ; fornecimento de informações na área de computadores através de redes informáticas ; serviços informáticos, nomeadamente, fornecimento de motores de busca para obtenção de dados numa rede informática global ; filtragem de e-mails indesejados ; serviços informáticos de proteção antivírus; serviços de segurança informática, nomeadamente, restringindo o acesso a redes informáticas desde e para sites, meios de comunicação, indivíduos e instalações indesejados; manutenção do site de uma plataforma comercial para nomes de domínio e projetos de internet; serviços de informática, nomeadamente, serviços de provedor de hospedagem	



Processo: 1/23.0YHLSB
Referência: 514296

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

em nuvem ; serviços de migração de dados; serviços de encriptação de dados; serviços de software como serviço [saas] que oferecem sistemas de software, compostos por software, software operativo, aplicativos de software, programas informáticos, interfaces de programação de aplicativos (apis) e interfaces da web para a gestão remota de atualização do sistema; serviços de software como serviço [saas] que oferecem sistemas de software, compostos por software, software operativo, aplicativos de software, programas informáticos, interfaces de programação de aplicativos (apis) e interfaces da web para o monitoramento remoto de atualizações de sistemas; serviços de software como serviço (saas) que oferecem software de gestão, sincronização, armazenamento, troca, indexação, arquivamento, pesquisa, recuperação e migração de e-mail, contatos, documentos, calendários e outros conteúdos eletrônicos; serviços informáticos, nomeadamente gestão remota de sistemas de mensagens eletrônicas de terceiros, incluindo migração de mensagens eletrônicas e sistemas de mensagens; consultoria sobre software, instalação, configuração e manutenção para terceiros ; serviços de provedores de serviços de aplicação [asp], nomeadamente, hospedagem de aplicações de software para terceiros ; serviços de suporte técnico, nomeadamente, solução de problemas de software ; monitoramento técnico remoto de rede informáticas, serviços de manutenção de software e serviços de backup de dados informáticos ; consultoria em tecnologias de informação; consultoria em software; serviços de assistência em tecnologias de informação ; serviços de apoio técnico relacionados com software e aplicações de computador; resolução de problemas de software [apoio técnico]; investigação e desenvolvimento de software informático; aluguer de software; aluguer de servidores web; aluguer de programas informáticos; alojamento de sites de internet; fornecedores de serviços de tecnologias de informação por outsourcing; gestão de projetos de ti; serviços de gestão de projetos informáticos.	
--	--

Os produtos/serviços incluídos em ambas as marcas são parcialmente idênticos ou afins, existindo possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmo locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais. Ainda que não exista total identidade (mas apenas parcial) de serviços, existe afinidade entre eles, e



Processo: 1/23.0YHLSB
Referência: 514296

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

bem assim complementaridade, que conduz a que o consumidor médio os relacione. Existem, de facto, elos de identidade e afinidade, na medida em que visam serviços e produtos da mesma tipologia e de natureza complementar, podendo coincidir, por isso, quanto ao mercado de atuação, canais de distribuição e público-alvo relevante.

Assim sendo, concluímos pela existência de similitude de produtos/serviços prestados.

Em face, pois, da forte similaridade de sinais e da grande proximidade (identidade/afinidade) de produtos ou serviços oferecidos por uma ou outra marca, existe um risco efetivo de confusão ou associação.

Cabe aqui chamar à colação a jurisprudência do TJUE no Acórdão SABEL/PUMA, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22), no qual se refere que «A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um **reduzido grau de semelhança entre os produtos** ou serviços designados pode ser compensado por um **elevado grau de semelhança entre as marcas**, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados. Tal verifica-se in casu, na medida em que, por força do elemento nominativo coincidente (IGNIT), existe risco de confusão ou associação.

Por tudo o exposto, considerando a identidade quase absoluta do sinal nominativo – que é o elemento predominante deste (e não o elemento gráfico), é provável que o consumidor possa confundir as marcas e pensar que os serviços solicitados têm a mesma proveniência empresarial. Daí que o consumidor médio pode ser levado a procurar os serviços de uma empresa, crendo, falsamente, que procedem da mesma origem empresarial.

Sendo a função principal do direito das marcas diferenciar a origem empresarial dos produtos e serviços dos prestados pelos concorrentes, cremos que a coexistência das duas marcas não permitiria cumprir o objetivo em presença.

Pelo que não resta senão concluir que o registo da marca nacional n.º 678.173 deve ser recusado quanto aos produtos e serviços respeitantes às classes 9ª e 42ª, mantendo-se a decisão recorrida do INPI de concessão da marca relativamente aos produtos/serviços enquadrados na classe 41.



Processo: 1/23.0YHLSB
Referência: 514296

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

IV. DECISÃO

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se indefere o recurso apresentado, mantendo-se o despacho recorrido que recusou parcialmente o registo da marca nacional n.º 678.173, quanto aos bens/serviços integrantes das classes 9ª e 42ª, com o sinal

ignít

Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da ação: €30.000,01 (trinta mil euros e um centimo).

Notifique.

*

Cumpra-se igualmente o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 25 de janeiro de 2023.

Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – Juiz 3, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 678379, julga recurso improcedente e mantém o despacho de concessão proferido pelo INPI.

Assinado em 03-02-2023, por
Daniela Pinheiro da Silva, Juiz de Direito



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA

I. RELATÓRIO

FITNESS HUT, S.A., sociedade portuguesa, com sede em Avenida D. Félix Niza Ribeiro, nº 7, 2740-001 Porto Salvo, veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que concedeu o registo da marca nacional nº 678379 (nominativa):

NUTRIT

a requerimento de **BITSTREAM, UNIPESSOAL LDA**, com sede na Rua António França Borges, Nº 6, 5º B, Póvoa de Santa Iria, Portugal para as **Classes 42 e 44**, pedindo que seja revogado o despacho recorrido recusando-se o registo da marca.

*

Alegou, em síntese, que o registo da marca nacional n.º 678379 deveria ter sido recusado, com fundamento na suscetibilidade de confusão com as marcas da Recorrente e em concorrência desleal, nos termos do disposto no artigo 232.º, nº 1, alíneas b) e h) e nº 2, do Código da Propriedade Industrial.

*

Citada, a Recorrida não apresentou resposta ao recurso.

*

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

Considerando a posição das partes e os documentos juntos, encontram-se **provados** os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. Em 31/12/2021, a Recorrida pediu o registo da marca nominativa nacional nº 678379, com o sinal:

NUTRIT

2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos classificação de Nice:

Classe 42: conceção, criação e programação de páginas web; conceção, desenvolvimento e programação de software; conceção, manutenção, aluguer e atualização de software informático; conceção, manutenção, desenvolvimento e atualização de software informático; software como serviço [saas]; consultoria em software; desenvolvimento e manutenção de software; design de software; serviços de personalização de software; programação de computadores no domínio médico

Classe 44: fornecimento de informação nutricional sobre alimentos; disponibilização de informação em orientação dietética e nutricional; disponibilização de informação relacionada com suplementos dietéticos e nutricionais; disponibilização de informação sobre suplementos dietéticos e nutrição; consultoria em nutrição e dietética; aconselhamento dietético e nutricional.

3. Em 16/02/2022, a Recorrente apresentou reclamação, alegando a prioridade do pedido de

registo da marca nacional n.º 595735 “” solicitado em 6 de Fevereiro de 2018 e concedido em 18 de Julho de 2018, para assinalar os seguintes produtos e serviços:

Classe 9: “programas para computadores; software informático para auxiliar na gestão e exploração de ginásios; software informático para marcação de aulas em ginásios; programas de armazenamento de dados; software informático utilitário descarregável; software



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

informático para telemóveis; software e aplicações para dispositivos móveis; aplicações de software informático descarregáveis”;

Classe 44: “consultadoria nutricional; serviços de nutricionista; orientação dietética e nutricional; fornecimento de informação nutricional sobre alimentos; fornecimento de informação nutricional sobre bebidas para emagrecimento para fins medicinais; fornecimento de informação nutricional sobre alimentos para emagrecimento para fins medicinais; serviços de cuidados de saúde”.

4. O INPI indeferiu a reclamação e concedeu o registo da marca referida em 1.º, por despacho do Diretor do Instituto, de 22.06.2022.

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.

III. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

3.1. A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primordialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no processo de decisão com vista à aquisição de produtos. Através da marca, o consumidor, sem necessidade de averiguações diferidas e delongadas, poderá identificar a origem do produto, e recordar, no futuro, através de um mecanismo quase reflexo, a respetiva proveniência empresarial. Não basta, por isso, que a marca identifique um produto; é também necessário que o diferencie dos demais.

Paralelamente, a regulamentação das marcas destina-se a garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, sendo esse, de resto, o fim último da propriedade industrial – cf. art. 1.º do C. de Propriedade Industrial (doravante CPI).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia no caso Canon, “(...) a função essencial da marca é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a identidade de origem do produto que exhibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto de outros que tenham proveniência diversa e que, para que a marca possa desempenhar o seu papel de elemento essencial do sistema de concorrência leal que o Tratado pretende criar e manter, deve constituir a garantia de que todos os produtos que a ostentam foram fabricados sob o controlo de uma única empresa à qual



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

possa ser atribuída a responsabilidade pela qualidade daqueles (v., nomeadamente, o acórdão de 17 de Outubro de 1990, HAG II, C-10/89, Colect., p. I-3711, n.os 14 e 13) - ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A442>

*

3.2. Conforme resulta do disposto no art. 208.º do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI), a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

Pressuposto básico da marca é a sua função distintiva, pelo que se considera que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que: a) sejam desprovidos de qualquer caráter distintivo; b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto; c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos; d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio – art. 209.º do CPI.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o respetivo titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (art. 210.º do CPI), conferindo-lhe o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se: a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo; b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

Para além disso, e como salvaguarda dos direitos de propriedade e exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, a lei prevê no art. 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:

- a) **Reprodução de marca anteriormente registada** por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a **imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;**
- c) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
- d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

*

3.3. A situação contemplada nas als. a) e c) não oferece dúvidas, uma vez que abarca os casos de reprodução de marca ou logótipo anteriormente registado para produtos ou serviços idênticos, sendo uma mera decorrência do princípio da prioridade do registo.

Diferentemente, as situações previstas nas als. b) e d) carecem de uma exegese mais profunda, que passa pela averiguação da existência de uma **similitude de sinais** e uma **similitude de produtos e serviços** que sejam suscetíveis de **induzir em erro ou confusão** o consumidor ou que compreenda o **risco de associação** com a marca registada.

*

3.4. Na ponderação da **similitude dos sinais**, todos os fatores pertinentes, de natureza fonética, gráfica e conceptual, devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma interdependente, mas conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Como refere Josef Koler, citado por Luís Couto Gonçalves (in Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação, Coleção de Estudos de Direito intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327), "o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente”.

Em sentido similar, como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

Para avaliar a similitude de duas marcas não basta, porém, efetuar uma trílice avaliação, de natureza fonética, gráfica e conceptual.

O valor relativo a atribuir a cada um dos parâmetros depende, em grande medida da estrutura do sinal, já que não é igual comparar marcas nominativas simples, marcas nominativas complexas, marcas gráficas ou marcas mistas.

Assim, na análise comparativa deverão distinguir-se situações em que os sinais são meramente nominativos (simples ou compostos), das situações em que os sinais são eminentemente gráficos, figurativos ou mistos.

Nas marcas nominativas simples (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), deverá proceder-se a uma visão de conjunto, sem decompor os elementos integrantes à sua unidade, aferindo se a impressão global criada por uma marca se distancia da outra.

O mesmo sucede com as marcas nominativas compostas, em que também se deve proceder a uma visão de conjunto, sem desintegrar os vocábulos que as compõem. Em todo o caso, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, de modo que, se se concluir que o elemento dominante da marca registanda é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve considerar-se que há similitude de sinais.

Por seu turno, as marcas exclusivamente figurativas (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho) devem ser comparadas de um ponto de



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

vista gráfico e conceptual. O significado conceptual da marca permitirá concluir se, apesar de distintos graficamente, os sinais evocam um conceito equivalente.

Tratando-se de sinais mistos, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (cf. Ferrer Correia, Lições de Direito Comercial, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332), sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante – cf. Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, Ed. Almedina, Nov. 2005, pág. 237, apud Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de julho de 2020 (in dgsi.pt).

Em suma, no juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter-se em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

A necessidade de apreciação global dos sinais em confronto foi claramente preconizada pelo TJUE no Acórdão *Sabel/Puma*, no qual se refere que «Esta apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, nos termos do qual «existe, no espírito do público, um risco de confusão...», que a perceção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades» -

<https://curia.europa.eu/juris/showPdf.jsf?jsessionid=69119AEFF822879D1B5DFB2AB6744BAD?docid=43450&pageIndex=0&doclang=PT&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=6064822>.

A análise de conjunto não impede que se proceda a um exame detalhado das características do sinal, designadamente a fim de aferir o elemento que se apresenta como dominante. O que se veda é a utilização de um procedimento que favoreça a desagregação do sinal, perdendo-se a sua visão de conjunto.

3.5. Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, *Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV.*, no Processo C-342/97, n.º 26).



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a perceção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas” — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no ato de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respetivos sinais.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstrato, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspetiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

*

3.6. Quanto à similitude de produtos, a jurisprudência tem considerado que os produtos ou serviços devem ser concorrentes no mercado e ter a mesma utilidade e fim (vistos à luz do direitos das marcas), ter natureza semelhante (em termos de estrutura e características dos produtos e serviços), terem carácter concorrente ou complementar e enquadrando-se em idênticos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços, isto é, verificando-se a “possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmos locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais” - cf. Acórdão do TJUE de **29 de Setembro de 1998. – Canon, in <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:61997CJ0039&from=EN>** e **acórdão do TRL de 5 de março de 2009**, in dgsi.pt.

Consideram-se complementares os produtos ou serviços que normalmente são procurados conjuntamente para satisfazerem idênticas necessidades dos consumidores (excluindo-se assim ligações inusuais ou assentes em critérios individuais não partilhados pelo consumidor habitual do produto/serviço).

São acessórios os produtos ou serviços que estão funcionalmente ligados, de forma que, a utilização de um poderá incrementar a experiência de uso do outro.

São substituíveis os produtos ou serviços que apresentam as mesmas características e funcionalidades, podendo ser adquiridos alternativamente, para satisfazer a mesma necessidade.



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

3.7. Finalmente, quanto ao **risco de confusão** o mesmo verificar-se-á quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro (os consumidores creem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Segundo o Acórdão do TJUE, no caso Canon (ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97):

«(...) importa observar que (...) o risco de confusão no espírito do público, que condiciona a aplicação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, deve ser apreciado globalmente atentos todos os fatores relevantes do caso em apreço (acórdão de 11 de Novembro de 1997, SABEL, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22).»

«A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.»

«Por outro lado, resulta da jurisprudência do Tribunal de Justiça que o risco de confusão é tanto mais elevado quanto o carácter distintivo da marca anterior se reconhece como importante (acórdão SABEL, já referido, n.º 24). Por conseguinte, como a proteção de uma marca registada depende, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, da existência de um risco de confusão, as marcas que tenham um carácter distintivo elevado, intrinsecamente ou em razão do conhecimento destas no mercado, gozam de uma proteção mais ampla do que aquelas cujo carácter distintivo é mais reduzido.»

«Daqui decorre que, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, pode ter que se recusar o registo de uma marca, apesar de um menor grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o carácter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado. (...)»

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A44>

*



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3.8. Quanto ao **risco de associação**, o mesmo verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (creem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos) - Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145.

A esse propósito, importa recordar que o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da Diretiva só tem vocação para se aplicar se, em razão da identidade ou semelhança quer das marcas quer dos produtos ou serviços designados, «existir, no espírito do público, um risco de confusão que compreenda o risco de associação com a marca anterior». Daí que se entenda que o conceito de risco de associação não é uma alternativa ao conceito de risco de confusão, mas serve para precisar o seu alcance. A própria redação deste preceito exclui portanto que possa ser aplicado se não existir, no espírito do público, risco de confusão – in Acórdão do Tribunal De Justiça, 11 de Novembro de 1997. in <https://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=43450&doclang=PT>

*

3.9. Entrando na análise da situação em apreço, verifica-se que a **marca da titularidade da Recorrente** é prioritária, tendo sido apresentada a registo em 6 de Fevereiro de 2018 e concedido em 18 de Julho de 2018, encontrando-se assim preenchido o primeiro pressuposto de que depende a recusa do registo da marca posterior.

3.10. Por outro lado, a marca registanda e a marca prioritária encontram-se vocacionadas, respetivamente, para assinalar os produtos idênticos ou afins:

MARCA REGISTANDA	MARCA PRIORITÁRIA
Classe 42 Conceção, criação e programação de páginas web; conceção, desenvolvimento e programação de software; conceção, manutenção, aluguer e atualização de software informático; conceção, manutenção, desenvolvimento e atualização de software informático; software como serviço [saas];	Classe 9 Programas para computadores; software informático para auxiliar na gestão e exploração de ginásios; software informático para marcação de aulas em ginásios; programas de armazenamento de dados; software informático utilitário descarregável; software informático para telemóveis;



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

consultoria em software; desenvolvimento e manutenção de software; design de software; serviços de personalização de software; programação de computadores no domínio médico. Classe 44 Fornecimento de informação nutricional sobre alimentos; disponibilização de informação em orientação dietética e nutricional; disponibilização de informação relacionada com suplementos dietéticos e nutricionais; disponibilização de informação sobre suplementos dietéticos e nutrição; consultoria em nutrição e dietética; aconselhamento dietético e nutricional.	software e aplicações para dispositivos móveis; aplicações de software informático descarregáveis”; Classe 44 Consultadoria nutricional; serviços de nutricionista; orientação dietética e nutricional; fornecimento de informação nutricional sobre alimentos; fornecimento de informação nutricional sobre bebidas para emagrecimento para fins medicinais; fornecimento de informação nutricional sobre alimentos para emagrecimento para fins medicinais; serviços de cuidados de saúde.
---	--

Os produtos/serviços incluídos em ambas as marcas são parcialmente idênticos ou afins, existindo possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado. Existem, de facto, elos de identidade e afinidade, na medida em que visam serviços e produtos da mesma tipologia e de natureza complementar, podendo coincidir, por isso, quanto ao mercado de atuação, canais de distribuição e público-alvo relevante.

Assim sendo, concluímos pela existência de similitude de produtos/serviços prestados.

3.11. Resta apreciar se há ou não semelhanças entre as marcas.

No caso em presença, o exercício de comparação deve ser feito entre um sinal misto e um sinal nominativo:



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

NUTRIT	
---------------	--

Do ponto de vista conceptual, há alguma similaridade entre as marcas, na medida em que ambas partilham o prefixo NUTRI.

Não se trata, porém, de uma similaridade em elevado grau, uma vez que a marca prioritária, para além de acrescentar um elemento figurativo completamente distinto, complementa o elemento nominativo com a expressão «HUT», conferindo à marca no seu todo um elemento adicional de diferenciação. Por outro lado, a marca registanda contém uma terminação diversa («T»), pronunciando-se, assim, de forma diferente da marca prioritária.

Para além disso, será importante notar que o vocábulo “NUTRI”, é comumente utilizado para serviços de nutrição, dando origem a inúmeras palavras derivadas e utilizadas em marcas e outros sinais distintivos do comércio. Esta circunstância é relevante, na medida em que se tem vindo a considerar que o carácter distintivo do sinal será tanto menor quanto maior a exposição do público relevante a sinais que incorporam os mesmos elementos dominantes, donde, o consumidor, que está habituado à exposição de marcas que incluem no seu elemento nominativo a palavra “NUTRI”, não incorrerá em risco de associação pela mera coincidência (parcial) do elemento nominativo das marcas.

Em face de tudo o exposto, consideramos que, *in casu*, não se verifica risco de associação da marca registanda com a marca prioritária.

3.12 Alega a Recorrente que, dadas as objetivas semelhanças que existem entre as marcas em confronto, há possibilidade de prática de atos de concorrência desleal.

Ficaram expostas supra as razões que nos levam a concluir que os sinais em questão não são suscetíveis de criar risco de confusão. E não resultaram provados outros suscetíveis de conduzirem à recusa do registo com fundamento na al. h), do nº 1, do art. 232.º do Código da Propriedade Industrial (O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção).



Processo: 227/22.4YHLSB
Referência: 501295

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Face ao exposto, deverá o recurso ser julgado improcedente, mantendo-se a decisão recorrida.

IV. DECISÃO

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se julga improcedente o recurso apresentado, e, em consequência, mantém-se o despacho recorrido, que concedeu o registo da marca nacional n.º 678379:

NUTRIT

Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da ação: €30.000,01 (trinta mil euros e um centimo).

Notifique.

*

Cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 3 de fevereiro de 2023.

Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – Juiz 1, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 681926, julga recurso procedente, revoga o despacho de concessão proferido pelo INPI e recusa o registo.



Processo: 376/22.9YHLSB
Referência: 509901

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

b) Qualquer utilização abusiva, imitação ou evocação, mesmo que a verdadeira origem do produto ou serviço seja indicada ou que o nome protegido seja traduzido, transcrito ou transliterado ou acompanhado de termos tais como "género", "tipo", "método", "estilo", "imitação", "sabor", "modo" ou similares;

c) Qualquer outra indicação falsa ou falaciosa quanto à proveniência, origem, natureza ou qualidades essenciais do produto, no acondicionamento ou na embalagem, na publicidade ou nos documentos relativos ao produto vitivinícola em causa, bem como contra o acondicionamento em recipientes suscetíveis de dar uma impressão errada quanto à origem do produto;

d) Qualquer outra prática suscetível de induzir o consumidor em erro quanto à verdadeira origem do produto.”

*

No caso dos autos, não restam dúvidas que o Recorrente – INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, I.P. – beneficia do registo (prévio) a seu favor da denominação de origem Porto nas suas plúrimas declinações: Porto / Port / vinho do Porto / Port Wine / vin de Porto / Oporto / Portvin / Portwein / Portwijn.

Ora, como bem referiu o Tribunal da Relação de Lisboa de 5 de maio de 2020, “*A protecção jurídica concedida pelas denominações de origem tem uma ampla capacidade de promoção da actividade rural, de motivação do desenvolvimento regional e de promoção selectiva de determinadas indústrias ou actividades de natureza estratégica ou objecto das preferências dos decisores em determinado momento histórico. Trata-se de valores de largo relevo para a vida económica, numa perspectiva nacional, e para o mercado comum, numa abordagem de Direito da União Europeia.*

Esta matéria é objecto, no que ao presente caso respeita, de uma regulação interna – a emergente do já invocado Decreto-Lei n.º 173/2009.

Este diploma legal, plenamente integrado na lógica e conteúdos descritos, assume-se como visando concretizar a protecção da «primeira região vinícola demarcada e regulamentada do mundo», louvando, no seu preâmbulo, uma história de “rigorosa disciplina da produção e do comércio, do controlo e da certificação, da protecção e da defesa da



Processo: 376/22.9YHLSB
Referência: 509901

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

denominação de origem «Porto»” enquanto factor distintivo do «ordenamento jurídico português», bem como uma insofismável projecção e, sobretudo, prestígio internacional deste nome de origem. Nesse preâmbulo sublinha-se a preocupação constante no sentido de obviar, a todo os custo, às fraudes e falsificações.

Aliás, sendo tão consistente e efectivo percurso histórico, o encadeado de normas quis, sobretudo, concentrar uma estratégia secular e sistematizar uma disciplina jurídica dispersa mas coerente (tão dispersa que se declarou revogar, num só gesto, dezoito diplomas legais).

Subjacentes encontramos, segundo o legislador, os objectivos de garantir a qualidade e defender “a fama do vinho do «Porto»”. A jusante (mas não com menor relevo), milita o desiderato, que tem que se ter como fulcral, de garantir a protecção dos consumidores, sendo essa tutela declarada como «inerente» à defesa da qualidade e da fama.

Com relevo não despreciando, visou-se, ainda, garantir a idoneidade da certificação do produto final que, para além da «análise físico-química e organoléptica», tinha como elementos imprescindíveis «a verificação e o controlo da apresentação do produto, a sua rotulagem e as suas menções, bem como o acondicionamento».

Quanto ao produto, o apontado agregado normativo revelava que a sua originalidade emergia de condições sobretudo geofísicas («condições climatéricas particularmente rudes», «em solos pedregosos, sem utilização alternativa dada a topografia particularmente acidentada da Região Demarcada do Douro»), tudo sem prescindir da referência ao facto de a «câmara de provadores» ter sido «pioneira, em termos mundiais, na implementação de um processo de acreditação em 1999, tal como é obrigatório, comunitariamente, para os laboratórios de controlo oficial dos géneros alimentícios».

Em termos aglutinadores, acabou por se referir, com felicidade, que se buscava proteger uma «unicidade qualitativa reveladora de uma identidade inigualável e irrepetível».

Neste âmbito regulador interno, o encadeado normativo sob referência consignou no n.º 1 do seu art. 1.º, com importância decisiva na situação em apreço, que:

1 - É reconhecida, pelo presente estatuto das denominações de origem e indicação geográfica da Região Demarcada do Douro, adiante, abreviadamente, apenas estatuto, a denominação de origem (DO) «Porto», incluindo as designações «vinho do Porto», «vin de



Processo: 376/22.9YHLSB
Referência: 509901

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Porto», «Port wine», «Port», e seus equivalentes em outras línguas, e «Douro», bem como a indicação geográfica (IG) «Duriense», as quais só podem ser utilizadas nos vinhos e produtos vinícos produzidos na Região Demarcada do Douro (RDD), que a tradição firmou com esse nome e que satisfaçam o disposto no presente estatuto e demais legislação aplicável.

Daqui se extrai que se conferiu protecção clara, no seio da denominação de origem «Porto»»³

Revertendo ao caso concreto constata-se que a marca registanda – PORTULANO RUM – contém, *rectius* reproduz na íntegra, a denominação de origem PORT. Ora, se é certo que portulano tem um significado próprio⁴, não é menos verdade que o termo convoca a denominação de origem PORT.

Mais assim é se considerarmos que a marca registanda, que apresenta semelhanças evidentes com a denominação de origem referida, visa distinguir bebidas alcoólicas, remetendo o consumidor para uma associação com o vinho do Porto. De facto, as bebidas alcoólicas distinguidas com o sinal PORTULANO RUM transmitirão a ideia de que são também vinho do PORTO, elemento contido na marca, e que, por isso, terão a qualidade que lhe é reconhecida.

Evocando, portanto, fazendo lembrar ou permitindo associar PORTULANO RUM à denominação de origem protegida e de reconhecido prestígio PORT.

Se é bem verdade que PORTULANO RUM não será facilmente confundível com PORT ou PORT. Fonética, gráfica ou visualmente e conceptualmente (considerando o(s) significado(s) da palavra “portulano”) são distintos.

A questão não é, contudo, a da confundibilidade dos sinais em confronto, e sim se, estando em causa uma denominação de origem com reputação, o registo da marca

³ Relator CARLOS MARINHO, Processo n.º 168/18.0YHLSB.L1-PICRS, disponível para consulta em www.dgsi.pt.

⁴1. Carta de navegar usada na Antiguidade.

2. Livro que contém indicações técnicas dos portos, das costas e das correntes.

"portulano", in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2021, <https://dicionario.priberam.org/portulano> [consultado em 14-12-2022].



Processo: 376/22.9YHLSB
Referência: 509901

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

PORTULANO RUM para assinalar bebidas alcoólicas cria o risco de exploração, enfraquecimento ou diluição da reputação da denominação de origem PORT.

O Regulamento UE n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013 (com a redacção alterada pelo Regulamento EU 2021/2117, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro de 2021), reconhece às denominações de origem com reputação (como é o caso), nos seus arts. 102.º e 103.º, n.º 2, protecção contra qualquer utilização comercial directa ou indirecta de um nome protegido na medida em que tal utilização explore, enfraqueça ou dilua a reputação de uma denominação de origem ou indicação geográfica.

O art. 103.º, n.º 2, al. b) protege mesmo as denominações de origem contra qualquer utilização abusiva, imitação ou evocação, mesmo que a verdadeira origem do produto ou serviço seja indicada ou que o nome protegido seja traduzido, transcrito ou transliterado

Ora, como dissemos acima, a marca PORTULANO RUM evoca PORT, criando o risco de o consumidor associar a marca e as bebidas alcoólicas que é destinada a assinalar, à denominação de origem PORT e o seu vinho.

O estatuto das denominações de origem e indicação geográfica da Região Demarcada do Douro foi aprovado pelo Decreto Lei n.º 173/2009, de 3 de Agosto, reconhecido no seu art. 1.º a denominação de origem «Porto», incluindo as designações «vinho do Porto», «vin de Porto», «Port wine», «Port», e seus equivalentes em outras línguas, a qual só pode ser utilizada nos vinhos e produtos víquicos produzidos na Região Demarcada do Douro (RDD), que a tradição firmou com esse nome e que satisfaçam o disposto no presente estatuto e demais legislação aplicável.

Dispondo no seu art. 2.º, sobre protecção, que:

1 - As DO e a IG da RDD só podem ser utilizadas em produtos do sector vitivinícola que, cumulativamente, respeitem a regulamentação vitivinícola aplicável, cumpram as regras de produção e comércio aplicáveis e tenham sido certificados pelo IVDP, I. P.

2 - No interior da RDD é proibida a elaboração, armazenagem, detenção e comercialização de vinhos licorosos não engarrafados, com excepção dos vinhos com DO «Porto» e «Douro», nos termos do Decreto-Lei n.º 191/2002, de 13 de Setembro.



Processo: 376/22.9YHLSB
Referência: 509901

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3 - É proibida a utilização, directa ou indirecta, das DO e IG em produtos vitivinícolas que não cumpram os requisitos constantes no n.º 1, nomeadamente no acondicionamento ou embalagem, em rótulos, etiquetas, documentos ou publicidade, mesmo quando a verdadeira origem do produto seja indicada ou que as palavras constitutivas daquelas designações sejam traduzidas ou acompanhadas por termos como «género», «tipo», «qualidade», «método», «imitação», «estilo» ou outros análogos.

4 - É proibida a utilização, por qualquer meio, de nomes, marcas, termos, expressões ou símbolos, ou qualquer indicação ou sugestão falsa ou falaciosa, que sejam susceptíveis de confundir o consumidor quanto à proveniência, natureza ou qualidades essenciais dos produtos, bem como de qualquer sinal que constitua reprodução, imitação ou evocação das DO ou IG da RDD.

O consumidor, de mediana atenção e esforço em termos analíticos no momento do consumo, vendo exposta uma bebida alcoólica com a marca PORTULANO RUM é induzido a associá-la ao vinho do Porto. Criando-se, assim, uma sugestão falaciosa quanto à proveniência e qualidades do produto assinalado, nos termos do estabelecido no n.º 4 do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 173/2009.

Com efeito, “*existem várias denominações de origem e indicações geográficas cujos estatutos regulamentares declaram a sua proteção especial em atenção ao seu prestígio, aí se definindo o âmbito da proteção a esse título. Ora, o alcance da aplicação deste fundamento de recusa da marca poderá variar porventura em função dos riscos de afetação desse prestígio da denominação de origem anterior pelo uso da marca, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 306.º do código. Este alcance refere-se aos produtos ou serviços para que a marca registanda está indicada sobre que deva incidir a recusa do registo, se não for o caso de uma recusa total do registo, uma vez que a proteção do prestígio conferida nos termos do n.º 4 do artigo 306.º embora se refira a produtos sem identidade ou afinidade com os produtos identificados com a denominação de origem ou com a indicação geográfica, está condicionada*



Processo: 376/22.9YHLSB
Referência: 509901

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

a que pela marca registanda se procure tirar partido indevido do caracter distintivo ou do prestígio desses sinais, ou possa prejudica-los.”⁵

Do que tudo resulta que o registo da marca PORTULANO RUM para assinalar bebidas alcoólicas deve ser recusado, uma vez que a denominação de origem só pode ser usada em relação aos produtos vitivinícolas de procedência, qualidade e genuinidade certificadas pelo IVDP, e que satisfaçam todos os requisitos definidos nos citados diplomas legais. E, no caso, a marca reproduz (injustificadamente) no seu elemento nominativo a denominação de origem, evocando-a na composição geral ou visão de conjunto do sinal, sem que esteja demonstrado que os produtos que é destinada a assinalar satisfazem os requisitos dos produtos em que a denominação de origem pode ser usada. Criando o risco sério de prejudicar/ enfraquecer, o prestígio da denominação de origem.

Destarte, julgamos que se mostra preenchido o fundamento de recusa de registo de marca a que alude a alínea e) do n.º 1 do artigo 232.º do CPI.

Procede, pois, o recurso, devendo o despacho recorrido ser revogado e substituído por outro que recuse o registo da marca nacional n.º 681926 PORTULANO RUM pedido por MOLÉCULA VAPOROSA UNIPESSOAL, LDA.

*

Para além da alínea e) do n.º 1 do artigo 232.º do CPI, a Recorrente invocou ainda o fundamento previsto na alínea h) do supramencionado preceito, que dispõe que constitui ainda fundamento de recusa do registo: o reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.

Como bem refere ANA MARIA PEREIRA DA SILVA⁶ “O fundamento previsto na al. h) do n.º 1 representa uma das manifestações normativas mais imediatas da função da propriedade industrial expressa programaticamente no artigo 1.º. Assim, a par de normas paralelas ínsitas nos regimes específicos de outras figuras da propriedade industrial, esta norma cuida de

⁵ SILVA, Ana Maria Pereira da, *Código da Propriedade Industrial Anotado*, AA. VV., coordenação: LUÍS COUTO GONÇALVES, Coimbra, Almedina, 2021, pp 929-930.

⁶ *Código da Propriedade Industrial Anotado*, cit., p. 931.



Processo: 376/22.9YHLSB
Referência: 509901

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

prevenir a concessão de um registo de marca, e com isso a constituição de um direito de exclusivo sobre esse sinal distintivo, reconhecendo-se que o uso do mesmo, por contrariedade às normas e usos honestos de dado sector comercial, suscitará um desacerto concorrencial. (...) Importante é que nos casos em que este fundamento seja aplicado, por invocação oficiosa ou contenciosa, essa aplicação esteja suportada numa sucinta revelação do circunstancialismo ou do contexto de dados que sustente a posição do examinador em reconhecer a potencialidade de a marca registanda suscitar concorrência desleal, uma vez que se trata da invocação de um impedimento que envolve uma visão prospetiva relativamente ao uso do concreto da marca registanda”.

Nesse sentido, não podemos deixar de considerar que a concessão do registo da marca nacional *sub judice* criaria condições favoráveis à prática de atos de concorrência desleal, independentemente da efetiva intenção da Recorrida, porquanto a marca registanda contém a denominação de origem "PORT" e visa, igualmente, assinalar bebidas alcoólicas, sendo, por isso, passível de explorar indevidamente a reputação deste sinal prestigiado.

Destarte, ante o exposto, julgamos que se mostram preenchidos os fundamentos de recusa de registo de marca a que aludem as alíneas e) e h) do n.º 1 do artigo 232.º do CPI.

*

5. DECISÃO

Nos termos e pelos fundamentos expostos, julgando integralmente procedente, por provado, o presente recurso judicial, **revoga-se o despacho** recorrido do Senhor Diretor de Marcas e Patentes do INPI, proferido em 29 de junho de 2022 e publicado no Boletim da Propriedade Industrial de 18 de julho de 2022, **que concedeu o registo da marca nacional n.º 681926 PORTULANO RUM** pedido por MOLÉCULA VAPOROSA UNIPessoal, LDA. e, **consequentemente, recusa-se o seu registo.**

*

Custas pela Recorrente, que do recurso tirou proveito – artigo 527.º n.º 1 *in fine* do Código de Processo Civil – sem prejuízo da isenção de que beneficia.

Valor da causa: € 30 000,01 (trinta mil euros e um cêntimo) – cf. n.º 1 do artigo 303.º do Código de Processo Civil



Processo: 376/22.9YHLSB
Referência: 509901

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Registe, notifique e, após trânsito em julgado, comunique ao INPI nos termos do disposto no artigo 46.º do CPI.

*

Lisboa, 14 de dezembro de 2022

(Processado e integralmente revisto pelo signatário)

O Juiz de Direito

Fernando Tainhas

PATENTES DE INVENÇÃO

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3354955	2018.01.11	2023.04.10	GEORG FISCHER HARVEL LLC	US	F16L 47/03 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3625754	2018.05.16	2023.04.10	AMVAC HONG KONG LIMITED	HK	G06Q 50/28 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3634968	2018.06.08	2023.04.10	BUGWORKS RESEARCH, INC.	US	C07D 498/04 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3653252	2019.11.07	2023.04.10	WELLO2 OY	FI	A61M 16/20 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3676184	2018.08.28	2023.04.10	REYNOLDS PRESTO PRODUCTS INC.	US	B65B 61/18 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3698319	2018.10.12	2023.04.06	PERSPECTUM DIAGNOSTICS LTD	GB	G06T 7/00 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3700748	2018.10.04	2023.04.10	RENOLIT SE	DE	B32B 27/08 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3726049	2019.04.15	2023.04.10	SIEMENS GAMESA RENEWABLE ENERGY A/S	DK	F03D 1/06 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3835488	2018.08.09	2023.04.10	ASC GRUPO ERSI, S.L.U.	ES	E02D 5/38 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3836024	2020.12.11	2023.04.10	MAYR-MELNHOF KARTON AG	AT	G06K 17/00 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3885231	2021.03.22	2023.04.10	ALSTOM TRANSPORT TECHNOLOGIES	FR	B61F 5/22 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3908272	2019.12.27	2023.04.10	IOULIA TSETI	GR	A61K 31/198 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
2422885	2005.10.04	2023.04.04	VÄLINGE INNOVATION AB	SE	
2903896	2013.10.04	2023.04.04	RUNWAY INNOVATIONS LIMITED	GB	
3467307	2017.10.04	2023.04.04	AUTOMATION, PRESS AND TOOLING, A.P. & T AB	SE	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1361178	2003.04.04	2023.04.04	ZOLLER-KIPPER GMBH	DE	
1371502	2003.04.04	2023.04.04	SCS AUTOMABERG SNC	IT	
1417970	2003.04.04	2023.04.04	EURITALIA S.R.L.	IT	
1492506	2003.04.04	2023.04.04	MUNDIPHARMA FARMACÊUTICA LDA.	PT	
1575483	2003.04.04	2023.04.04	MERIAL LLC	US	

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
3732776	2023.04.05	BONTAZ CENTRE R&D	FR	BONTAZ CENTRE	FR	

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

3045206. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART. 84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação - Patente europeia - NF4A

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
2578150	2023.03.09	2023.03.09	FJR, SGPS, S.A.	
3851619	2023.04.10	2023.04.11	SOYAL TECHNOLOGY CO., LDA	

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

(11) **6851**
(22) 2023.03.21
(30)
(71) **PT AMOP, LDA**
(72) **GONÇALO NUNO DA SILVA**
(51) **LOC (10) CL. 21-02**
(54) **APARELHOS PARA EXERCÍCIO FÍSICO**
(28) 10
(57) (55)

(12) Y

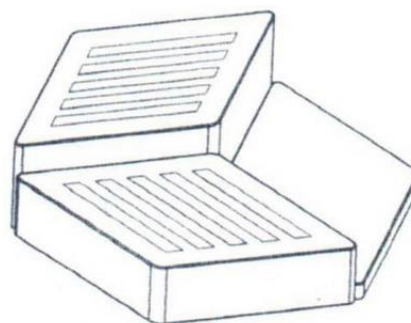


Figura 3

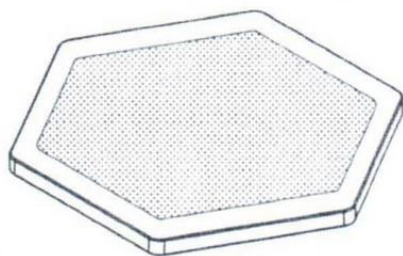


Figura 1

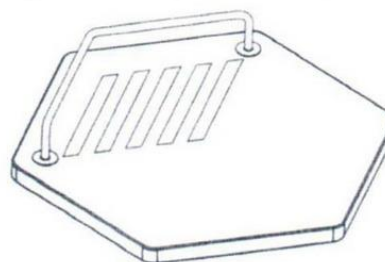


Figura 4

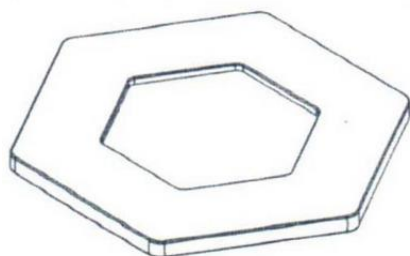


Figura 2

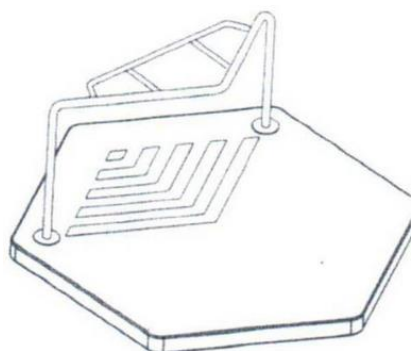


Figura 5

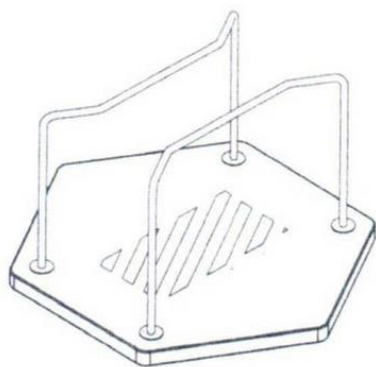


Figura 6

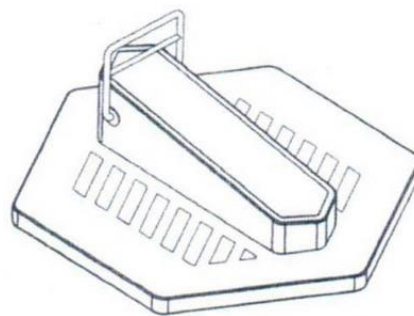


Figura 10

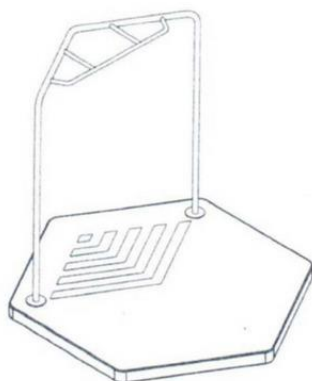


Figura 7

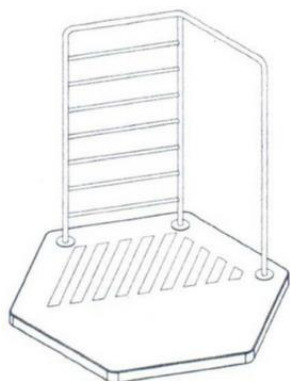


Figura 8

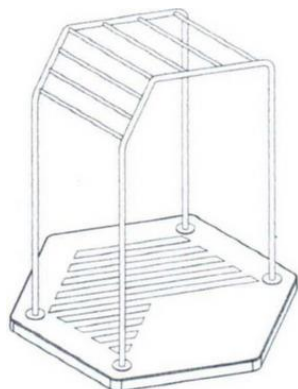


Figura 9

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
5140	2017.10.04	2023.04.04	CAROLINA AZEVEDO FERREIRA ALVES	PT	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **702601** MNA
(220) 2023.03.23
(300)
(730) PT **MARIA EDUARDA DA ROCHA PEREIRA DIAS MOITA**

(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE; ADESIVOS [MATÉRIAS COLANTES] PARA USO COSMÉTICO; ALGAS MARINHAS PARA COSMETOLOGIA; ALGODÃO PARA USO COSMÉTICO; AMACIADORES DE CUTÍCULAS; BOLAS DE ALGODÃO PARA USO COSMÉTICO; BÁLSAMOS SEM SER PARA FINS MEDICINAIS; AGENTES DE LAVAGEM PARA MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA; AGENTES DE LIMPEZA PARA USO DOMÉSTICO; ÁGUA PERFUMADA PARA ROUPA; CHAMPÔS PARA ALCATIFAS; DETERGENTES; ESFREGÕES COM SABÃO; DETERGENTES, SEM SER PARA PROCESSOS DE FABRICO NEM PARA FINS MEDICINAIS; AROMAS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; CREMES À BASE DE ÓLEOS ESSENCIAIS PARA AROMATERAPIA; GEL DE ALFAZEMA; ÁGUA FLORAL; CREMES DE MASSAGEM, NÃO MEDICINAIS; GEL DE ALOE VERA PARA USO COSMÉTICO; LOÇÕES E ÓLEOS DE MASSAGEM; LOÇÕES NÃO MEDICINAIS; LOÇÕES PARA O CORPO PERFUMADAS [PREPARAÇÕES DE TOILETTE]; COSMÉTICOS PARA USO PESSOAL; COSMÉTICOS PARA CRIANÇA; COSMÉTICOS PARA SEREM VENDIDOS SOB A FORMA DE KIT; PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DO COURO CABELUDO [NÃO MEDICAMENTOSAS]; PRODUTOS DE HIGIENE NASAL PARA FINS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ESCOVAS COSMÉTICAS; PRODUTOS DE TOILETTE NÃO MEDICINAIS; PRODUTOS NÃO MEDICINAIS PARA OS CUIDADOS DOS BEBÊS; UNGUENTOS PARA USO COSMÉTICO; TOALHETES IMPREGNADOS PARA USO COSMÉTICO; VELAS DE MASSAGEM PARA USO COSMÉTICO; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS E DE HIGIENE PESSOAL, NÃO MEDICINAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS MINERAIS [COSMÉTICOS].

(591) magenta; yellow; black; cyan; black 1/2

(540)



(531) 21.1.16 ; 27.5.1 ; 29.1.15

(210) **702711** MNA
(220) 2023.03.25
(300)
(730) PT **GALACTIC SHEEP, UNIPessoal LDA**

(511) 09 CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS; DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA.
28 BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR.
35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.
41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

(591) Vermelho; Laranja; Amarelo; Azul; Verde; Roxo; Lilas

(540)



(531) 1.5.25 ; 27.5.10 ; 29.1.15

(210) **702747** **MNA**
 (220) 2023.03.24
 (300)
 (730) **PT PAULA CRISTINA DA COSTA ANDRADE**
 (511) 37

ALUGUER DE CARREGADORES DE BATERIA PORTÁTEIS PARA AUTOMÓVEIS ELÉTRICOS; ALUGUER DE CARREGADORES DE BATERIA PARA SCOOTERS ELÉTRICAS; ALUGUER DE CARREGADORES DE BATERIAS; ALUGUER DE CARREGADORES DE BATERIAS PORTÁTEIS PARA BICICLETAS ELÉTRICAS; ALUGUER DE CARREGADORES PORTÁTEIS; RECARGA DAS BATERIAS; RECARGA DE BATERIAS DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE RECARGA DE VEÍCULOS ELÉTRICOS; CARREGAMENTO DE BATERIAS DE TELEMÓVEIS; CARREGAMENTO DE BATERIAS E DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DE ELETRICIDADE E ALUGUER DE EQUIPAMENTO CONEXO.

39 SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM VEÍCULOS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; ALUGUER DE MEIOS DE TRANSPORTE; ALUGUER CONTRATUAL DE VEÍCULOS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS ELÉTRICOS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ALUGUER DE AUTOCARAVANAS; ALUGUER DE AUTOCARROS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS A HIDROGÉNIO; ALUGUER DE AERONAVES; ALUGUER DE ATRELADOS PARA TRANSPORTE DE CAVALOS; ALUGUER DE AVIÕES; ALUGUER DE BARCOS; ALUGUER DE BARCOS A REMO; ALUGUER DE BARRAS DE TEJADILHO; ALUGUER DE BARRAS DE TEJADILHO PARA VEÍCULOS; ALUGUER DE BICICLETAS ELÉTRICAS; ALUGUER DE BICICLETAS; ALUGUER DE CAMIÕES (VEÍCULOS DE CARGA); ALUGUER DE CAMIÕES; ALUGUER DE CAMIÕES E REBOQUES; ALUGUER DE CAMIÕES E VEÍCULOS; ALUGUER DE CAMIÕES-CISTERNA; ALUGUER DE CANOAS; ALUGUER DE LANCHAS; ALUGUER DE IATES; ALUGUER DE EMBARCAÇÕES; ALUGUER DE EMBARCAÇÕES AQUÁTICAS; ALUGUER DE CARROS MOTORIZADOS; ALUGUER DE EMPILHADORAS; ALUGUER DE CARROS DE CORRIDA; ALUGUER DE CARROS DE GOLFE MOTORIZADOS; ALUGUER DE CARROS DE MÃO; ALUGUER DE CARRINHOS DE MÃO; ALUGUER DE REBOQUES DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE SCOOTERS DESTINADAS AO TRANSPORTE; ALUGUER DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ALUGUER DE TRATORES; ALUGUER DE TRANSPORTADORES DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE MOTOCICLOS; ALUGUER DE NAVIOS; ALUGUER DE PEÇAS DE VEÍCULOS; ALUGUER DE NAVIOS DE CARGA; ALUGUER DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE; ALUGUER DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO E REBOQUES; ALUGUER DE VEÍCULOS ELÉTRICOS; ALUGUER DE VEÍCULOS EQUIPADOS COM GPS; ALUGUER DE VEÍCULOS EQUIPADOS COM FUSO-MOTOR; ALUGUER DE VEÍCULOS EQUIPADOS COM PLATAFORMAS DE ELEVACÃO; ALUGUER DE VEÍCULOS, EM PARTICULAR, AUTOMÓVEIS E CAMIÕES; ALUGUER DE VEÍCULOS RECREATIVOS; ALUGUER DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS; ALUGUER DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS MOTORIZADOS; ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES; ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS; ALUGUER DE VIAS FÉRREAS; ALUGUER POR CONTRATO DE VEÍCULOS; ALUGUER POR CONTRATO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ALUGADOS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; FRETAMENTO DEMEIOS DE TRANSPORTE; FRETAMENTO DE IATES; FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES, IATES, NAVIOS, BARCOS E VEÍCULOS AQUÁTICOS; FRETAMENTO DE AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO

DE ALUGUER DE VEÍCULOS; ORGANIZAÇÃO DO ALUGUER DE TODOS OS MEIOS DE TRANSPORTE; ORGANIZAÇÃO DO ALUGUER DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE IATES; SERVIÇOS DE RESERVA PARA ALUGUER DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE ALUGUER DE VEÍCULOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM O ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM O ALUGUER DE VEÍCULOS; TRANSPORTE EM AUTOMÓVEIS ALUGADOS; SERVIÇOS DE LEASING DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE LEASING DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS; RESERVA DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUER; RESERVA DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; DISPONIBILIZAÇÃO DO ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE AUTOMÓVEIS PARA ALUGUER, ATRAVÉS DA INTERNET; ALUGUER DE VEÍCULOS COMERCIAIS; ALUGUER DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS; ALUGUER DE CARAVANAS [VEÍCULOS RECREATIVOS]; CARAVANAS; CARAVANAS MOTORIZADAS

(591)

(540)

HERA RENT
 ALUGUER DE VEÍCULOS

(531) 27.5.10 ; 27.5.11

(210) **702753** **MNA**
 (220) 2023.03.24
 (300)
 (730) **PT TRANSALPINO (PORTUGAL) VIAGENS E TURISMO, LDA**

(511) 39 RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; PLANEAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VIAGENS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS.

(591)

(540)



PREMIUM TRAVEL
TRANSALPINO

1983

(531) 26.1.98 ; 26.3.4 ; 26.11.8 ; 27.5.1

ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO MÉDICO [TESTES E ANÁLISES]; SERVIÇOS DE TELEMEDICINA; FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE EXAMES E ANÁLISES CLÍNICAS.

(591) Branco; Pantone 3105

(540)



(531) 27.5.17 ; 29.1.4

(210) 702761

(220) 2023.03.26

(300)

(730) PT RICCI, TING & LEAL, LDA

(511) 35 SERVIÇOS DE MERCHANDISING.

41 SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO TELEVISIVO;
SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO RADIOFÔNICO E
TELEVISIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO
TELEVISIVO E RADIOFÔNICO.

43 SERVIÇOS DE CATERING.

(591)

(540)



(531) 11.1.5 ; 11.3.9 ; 27.5.10

MNA

(210) 702807

(220) 2023.03.27

(300)

(730) PT ANTÓNIO MUNHOZ BORGES

(511) 35 NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA ARTISTAS DE ESPETÁCULO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE TALENTOS [REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE ARTISTAS]; GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS DE ENTRETENIMENTO; GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS MUSICAIS; GESTÃO DE NEGÓCIOS DE ARTISTAS DE ESPETÁCULO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A EVENTOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A FESTIVAIS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A EVENTOS CULTURAIS..

41 ESPETÁCULOS MUSICAIS; RESERVAS PARA ESPETÁCULOS; ESPETÁCULOS DE VARIEDADES; ESPETÁCULOS DE MÚSICA; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS COM FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; ESPETÁCULOS DE BANDAS DE MÚSICA AO VIVO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM INSTRUMENTISTAS; REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE ARTISTAS DE ESPETÁCULO; CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR].

MNA

(210) 702792

(220) 2023.03.27

(300)

(730) PT HEALPERVALUE SOLUTIONS LDA.

(511) 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL;
SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM
A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE
ANÁLISE DE CUSTOS.

41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA
ÁREA DA SAÚDE E BEM-ESTAR; ORGANIZAÇÃO
DE WORKSHOPS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS NA
ÁREA DA SAÚDE E BEM-ESTAR.

42 DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO E
IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA DA
SAÚDE E DO BEM-ESTAR.

44 SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE
E BEM-ESTAR; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO
EM SAÚDE; SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE
FISIOTERAPIA; CUIDADOS MÉDICOS; SERVIÇOS
DE ANÁLISES CLÍNICAS; SERVIÇOS DE
TRATAMENTO MÉDICO; SERVIÇOS DE

MNA

(591)

(540)



(531) 27.5.4 ; 27.5.10 ; 27.5.17

(210) 702822

(220) 2023.03.27

(300)

(730) PT CARLOS MANUEL CAVACO FONSECA

(511) 35 VENDA DE VEÍCULOS

MNA

(591) PRETO; CINZA; VERDE
(540)



(531) 18.1.9 ; 27.5.10 ; 29.1.3

(210) **702827** MNA
(220) 2023.03.28
(300)
(730) PT **NATÁLIA JULIETA REGADAS BRAGANÇA**
(511) 43 DISPONIBILIZAÇÃO DE RESIDÊNCIAS COM ASSISTÊNCIA [ALOJAMENTO TEMPORÁRIO].
(591)
(540)

CASA DE ESPINDO TURISMO RURAL

(210) **702828** MNA
(220) 2023.03.28
(300)
(730) PT **TRANSDEV MOVE, UNIPESSOAL, LDA.**
(511) 39 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AUTOCARRO; AUTOMÓVEIS (TRANSPORTE EM -); TRANSPORTE; ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS [VIAJANTES]; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MINIAUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; VIAGENS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FUNICULAR; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEL.
(591)
(540)



(531) 2.1.23 ; 26.1.3 ; 26.1.14 ; 27.5.10

(210) **702829** MNA
(220) 2023.03.28
(300)
(730) PT **NOMAD CAP, LDA**
(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA.
(591)
(540)

VELARE

(210) **702830** MNA
(220) 2023.03.28
(300)
(730) PT **MANUEL PAULO BARBOSA LOPES**
(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES.
(591)
(540)

COLHEITA

(210) **702831** MNA
(220) 2023.03.28
(300)
(730) PT **FRANCISCO MARIA LOBO DE VASCONCELOS GARCIA**
(511) 25 CALÇADO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO.
29 OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS.
39 ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS TURÍSTICOS; ALUGUER DE VEÍCULOS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
43 HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO.
44 SERVIÇOS DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE PARA ANIMAIS; CUIDADOS DOS ANIMAIS; CUIDADOS HIGIÉNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS.
(591) PANTONE 202C (BORDEAUX)
(540)



(531) 3.4.2 ; 27.3.3 ; 27.5.10 ; 27.5.22 ; 29.1.1

(210) **702832** **MNA**

(220) 2023.03.28

(300)

(730) **BRFABIANO AUGUSTO DE PERES
SERVANO RODRIGUES**

(511) 43 DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; BARES; BARES (PUBS).

(591) preto; vermelho

(540)

Griletto
Gostoso de verdade

(531) 27.5.10 ; 29.1.1

(210) **702833** **MNA**

(220) 2023.03.28

(300)

(730) **PT RUI MANUEL ALVES BARRADAS**

(511) 41 DISCOTECAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS.

(591)

(540)

SUPERCLUB WHITEPARTY

(210) **702834** **MNA**

(220) 2023.03.28

(300)

(730) **PT RAFAEL JORGE ARAGÃO RODRIGUES**

**PT MARIANA COSTA MACHADO DE
FIGUEIREDO**

**PT PEDRO OLIVEIRA RIBEIRO
RODRIGUES DA SILVA**

PT PEDRO FILIPE GODINHO ALVES

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE CONCURSOS TELEVISIVOS; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÊMIOS; ATIVIDADES CULTURAIS; CONCURSOS DE TELEVISÃO; CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; ENTRETENIMENTO POR MEIO DE DIGRESSÕES DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO

DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS; PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA, E FOTOGRAFIA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS E PROGRAMAS TELEVISIVOS E RADIOFÔNICOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS TELEVISIVOS E RADIOFÔNICOS; RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS CULTURAIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE BILHETEIRA; SERVIÇOS DE BILHETEIRA [ENTRETENIMENTO]; SERVIÇOS DE BILHETEIRA VIA INTERNET PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS CULTURAIS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS RECREATIVOS E DE LAZER; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS E EMISSÃO DE BILHETES PARA EVENTOS.

HILARIANTE

(210) **702835** **MNA**

(220) 2023.03.28

(300)

(730) **PT SERRADAS COMERCIO
INTERNACIONAL S.A.**

(511) 33 VINHO.

(591)

(540)

MANERA

(210) **702836** **MNA**

(220) 2023.03.28

(300)

(730) **PT JANA MARLENE BRÁS COUTO**

(511) 36 CONSULTORIA FINANCEIRA.
41 FORMAÇÃO.

(591)

(540)

FINANÇAS DA JANA

(210) **702837** MNA
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT VINHOS DESVISO UNIPessoal, LDA.**

(511) 33 VINHO; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHOS DE MESA; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHO TINTO; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE FRUTA; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS DOCES; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS; BEBIDAS À BASE DE VINHO; ÁGUA-PÉ.

(591)
(540)

O COISO

(210) **702838** MNA
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT MKA- MEDICAL KNOWLEDGE ACADEMY, LDA.**

(511) 38 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES POR TELEMÓVEIS.
44 SERVIÇOS DE TELEMEDICINA; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM FARMÁCIA; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; GESTÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS.

(591)
(540)



(531) 1.15.21 ; 27.5.17

(210) **702839** MNA
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT QUINTA DO BULHACO AGRO TURISMO, LDA.**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
(591)
(540)

QUINTA DO BULHACO

(210) **702842** MNA
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT RUI MANUEL RIBEIRO CÉSAR**

(511) 21 COPOS DE VIDRO; COPOS DE MISTURA; COPOS PARA BEBER; COPOS PARA LICOR; COPOS DE VINHO; FLUTES [COPOS]; GARRAFAS; GARRAFAS PARA BEBIDAS; GARRAFAS DE VIDRO; GARRAFAS DE LICOR; GARRAFAS REUTILIZÁVEIS; GALHETEIROS; GALHETEIROS PARA AZEITE E VINAGRE.
29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE VIRGEM EXTRA; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO.
30 VINAGRES; VINAGRE AROMATIZADO; MOLHOS PICANTES; MOLHOS CONDIMENTADOS; MOLHOS CULINÁRIOS; MOLHOS; MOLHOS [CONDIMENTOS].
33 GIN; DIGESTIVOS [LICORES E BEBIDAS ESPIRITUOSAS]; VINHOS; VINHOS ROSÉ; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ALCOÓLICOS.

(591)
(540)

MEDITERRANEAN SPIRIT

(210) **702844** MNA
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT HUGO MARTINS FERREIRA**

(511) 03 PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AUTOMÓVEIS; PRODUTOS PARA POLIR AUTOMÓVEIS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ESTOFOS.
37 POLIMENTO; POLIMENTO (LIMPEZA); LIMPEZA DE AUTOMÓVEIS; LIMPEZA MINUCIOSA DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; HIGIENIZAÇÃO DE ESTOFADOS; HIGIENIZAÇÃO DE ESTOFAMENTO; LIMPEZA DE INTERIORES; POLIMENTO DE AUTOMÓVEIS; POLIMENTO DE VEÍCULOS; LIMPEZA E POLIMENTO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA ATRAVÉS DE POLIMENTO; LIMPEZA E POLIMENTO DE VEÍCULOS; INSTALAÇÃO PERSONALIZADA DE INTERIORES DE AUTOMÓVEIS; LIMPEZA DE ESTOFOS; SERVIÇOS DE GARAGEM DE REPARAÇÃO AUTOMÓVEL; REPARAÇÃO DE ESTOFOS; DESINFECÇÃO DE ESTOFOS; DESODORIZAÇÃO DE ESTOFOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTOFOS; LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM AUTOMÓVEIS; CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO PARA AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO DE CARROÇARIAS E ACABAMENTOS DE AUTOMÓVEIS PARA TERCEIROS; COLOCAÇÃO DE PELÍCULAS EM

TIRAS EM AUTOMÓVEIS PARA DISFARCE DE DANOS E DE RISCOS; LAVAGEM DE TAPETES; LAVAGEM DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE LAVAGEM A PRESSÃO; LIMPEZA E TRATAMENTO DE TECIDOS, TÊXTEIS, COUROS, PELES E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS.

(591)

(540)

D'TAILER SPOT

(210) 702845

MNA

(220) 2023.03.28

(300)

(730) PT JOÃO RICARDO GOMES DIAS DE OLIVEIRA

(511) 41 SERVIÇOS DE DESPORTO.

(591)

(540)



(531) 2.1.23

(210) 702847

MNA

(220) 2023.03.28

(300)

(730) PT ADRIANO JORGE LOUREIRO BARROS DE OLIVEIRA

(511) 41 PRODUÇÃO MUSICAL; ESPETÁCULOS MUSICAIS.

(591)

(540)

PROFETA VADIO

(210) 702849

MNA

(220) 2023.03.28

(300)

(730) PT SA DINIZ - INVESTMENTS, LDA

(511) 05 BARRAS ALIMENTARES QUE SÃO SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; BARRAS NUTRICIONAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA AUMENTAR OS NÍVEIS DE ENERGIA; BEBIDAS ADAPTADAS PARA USO MEDICINAL; BEBIDAS DE SUPLEMENTO DIETÉTICO; BEBIDAS DIETÉTICAS PARA USO

MEDICINAL; BEBIDAS ENRIQUECIDAS COM VITAMINAS PARA USO MEDICINAL; BEBIDAS MEDICINAIS; BEBIDAS VITAMINADAS; CHÁ ADELGAÇANTE PARA USO MEDICINAL; CÁPSULAS DE EMAGRECIMENTO; CHÁ MEDICINAL; CHÁS MEDICINAIS; COMPLEXOS DE VITAMINAS; COMPRIMIDOS DE VITAMINAS; GOMAS DE VITAMINAS; L-CARNITINA PARA PERDA DE PESO; INFUSÕES DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL; MISTURA NUTRITIVA PARA BEBIDAS DESTINADAS A SEREM UTILIZADAS COMO SUBSTITUTOS DE REFEIÇÕES; MISTURAS PARA BEBIDAS DE SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; MISTURAS PARA BEBIDAS DE SUPLEMENTOS DIETÉTICOS EM PÓ COM SABOR DE FRUTAS; MISTURAS PARA BEBIDAS DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS EM PÓ; MULTIVITAMINAS; PASTILHAS EFERVESCENTES VITAMINADAS; PREPARAÇÕES ALIMENTARES DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL; PREPARAÇÕES À BASE DE VITAMINA B; PREPARAÇÕES À BASE DE VITAMINA C; PREPARAÇÕES À BASE DE VITAMINA D; PREPARAÇÕES À BASE DE VITAMINA A; PÍLULAS DE EMAGRECIMENTO; PÓLEN DE ABELHA PARA USO NUTRACÊUTICO; PÓLEN DE ABELHA PARA USAR COMO SUPLEMENTO DIETÉTICO ALIMENTAR; PREPARADOS MULTIVITAMÍNICOS; PREPARAÇÕES COM LISINA; PREPARAÇÕES DE VITAMINAS; PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS E MINERAIS; PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS SOB A FORMA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES; PRODUTOS ALIMENTARES À BASE DE GINSENG PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS ALIMENTARES À BASE DE GINSENG VERMELHO PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS DE ESTIMULAÇÃO DO APETITE; PRODUTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS NUTRICIONAIS E DIETÉTICOS; PRODUTOS QUE FORNECEM AO ORGANISMO VITAMINAS E OLIGOELEMENTOS ESSENCIAIS; REBUÇADOS FORTIFICADOS COM CÁLCIO PARA USO MÉDICO; SAIS DE ÁGUAS MINERAIS; SUBSTITUTOS DE REFEIÇÕES EM PÓ; SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS À BASE DE PLANTAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM EFEITO COSMÉTICO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS PARA REGIMES DE JEJUM MODIFICADO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MEDICINAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MINERAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MINERAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NÃO PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECIAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE À BASE DE VITAMINAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES À BASE DE ÓLEOS DHA DE ALGAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA A SAÚDE CONTENDO GINSENG; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA A SAÚDE CONTENDO GINSENG VERMELHO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO NA NATUREZA DE BEBIDAS EM PÓ MISTURADAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONSUMO HUMANO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONTROLAR O COLESTEROL; SUPLEMENTOS ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS DE PROTEÍNA PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE CHLORELLA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE AMINOÁCIDOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE ERVAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECIAIS;

SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE ÁCIDO FÓLICO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE OLIGOELEMENTOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE PÓLEN DE PINHEIRO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS COM EFEITO COSMÉTICO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR CÁLCIO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR FERRO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MAGNÉSIO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE CASEÍNA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE MINERAIS PARA SERES HUMANOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE SEMENTE DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ÓLEO DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ÓLEO DE SEMENTE DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DA COENZIMA Q10; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE CARVÃO ATIVADO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE AÇAÍ EM PÓ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ENZIMAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PROTEÍNA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PROTEÍNA EM PÓ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PRÓPOLIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PÓ DE AÇAÍ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PÓLEN; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE VITAMINAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE TRIGO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS EM PÓ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS EM PÓ À BASE DE ESPOROS DE COGUMELOS DA ESPÉCIE GANODERMA LUCIDUM; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS LÍQUIDOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA A PROMOÇÃO DA RESISTÊNCIA E DA FORMA FÍSICA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA CONSUMO HUMANO SEM SER PARA USO MÉDICO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA DESPORTISTAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA CRIANÇAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA SERES HUMANOS E ANIMAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS FORTIFICANTES CONTENDO PREPARAÇÕES PARAFARMACÊUTICAS PARA PROFILAXIA E PARA CONVALESCENÇA; SUPLEMENTOS LÍQUIDOS À BASE DE PLANTAS; SUPLEMENTOS MINERAIS PARA ALIMENTOS; SUPLEMENTOS MINERAIS NUTRITIVOS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR CÁLCIO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR FERRO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MAGNÉSIO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR ZINCO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LÍQUIDOS; SUPLEMENTOS PREBIÓTICOS; SUPLEMENTOS PROBIÓTICOS; SUPLEMENTOS PROTEICOS SOB A FORMA DE BATIDOS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MINERAIS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS LÍQUIDOS; SUPRESSORES DO APETITE; VITAMINAS E PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS; VITAMINAS EM GOTAS; VITAMINAS PARA BEBÊS; VITAMINAS PRÉ-NATAIS.

30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; AROMA DE CAFÉ; AROMAS DE CAFÉ; BEBIDA À BASE DE CHÁ; BEBIDAS ALIMENTARES DE CHOCOLATE, NÃO SENDO LÁCTEAS NEM À BASE DE VEGETAIS; BEBIDAS À BASE DE CACAU; BEBIDAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS À BASE DE CAFÉ CONTENDO GELADO ("AFFOGATO"); BEBIDAS À BASE DE CAFÉ QUE CONTÊM LEITE; BEBIDAS À BASE DE CAMOMILA; BEBIDAS À BASE DE CHOCOLATE; BEBIDAS À BASE DE

CHOCOLATE COM LEITE; BEBIDAS À BASE DE CHÁ COM AROMA DE FRUTOS; BEBIDAS À BASE DE CHÁ; BEBIDAS À BASE DE SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; BEBIDAS À BASE DE CHÁ NÃO MEDICINAIS; BEBIDAS COM AROMA DE CHOCOLATE; BEBIDAS COM BASE DE CACAU; BEBIDAS COM BASE DE CAFÉ; BEBIDAS COM BASE DE CHOCOLATE; BEBIDAS COM SABOR A CHOCOLATE; BEBIDAS COM BASE DE CHÁ; BEBIDAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CHOCOLATE; BEBIDAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CACAU; BEBIDAS CONTENDO CACAU; BEBIDAS DE CACAU; BEBIDAS CONTENDO CHOCOLATE; BEBIDAS DE CACAU COM LEITE; BEBIDAS DE CAFÉ; BEBIDAS DE CAFÉ COM LEITE; BEBIDAS DE CHÁ CONTENDO LEITE; BEBIDAS DE CHOCOLATE COM LEITE; BEBIDAS DE CHÁ NÃO MEDICINAIS; BEBIDAS EM PÓ QUE CONTÊM CACAU; BEBIDAS FEITAS DE CACAU; BEBIDAS FEITAS DE CAFÉ; BEBIDAS FEITAS DE CHOCOLATE; BEBIDAS FEITAS DE CHÁ; BEBIDAS GASEIFICADAS COM CAFÉ, CACAU OU CHOCOLATE; BEBIDAS GASEIFICADAS À BASE DE CAFÉ, CACAU OU CHOCOLATE; BEBIDAS GELADAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS LÁCTEAS CONTENDO CHOCOLATE; BEBIDAS PREPARADAS A PARTIR DE CACAU; BEBIDAS PREPARADAS COM CACAU E À BASE DE CACAU; BEBIDAS PREPARADAS COM CAFÉ; CACAU; CACAU [TORRADO, EM PÓ, GRANULADO OU EM BEBIDAS]; CACAU EM PÓ; CACAU EM PÓ INSTANTÂNEO; CAFÉ; CACAU PARA USO EM BEBIDAS; CAFÉ AROMATIZADO; CAFÉ COM CHOCOLATE; CAFÉ DE INFUSÃO; CAFÉ DESCAFEINADO; CAFÉ DE MALTE; CAFÉ EM GRÃO; CAFÉ EM FORMA MOÍDA; CAFÉ EXPRESSO; CAFÉ GELADO; CAFÉ INSTANTÂNEO; CAFÉ [TORRADO, EM PÓ, EM GRÃO OU COMO BEBIDA]; CAFÉ LIOFILIZADO; CAFÉ MOÍDO; CAFÉ PREPARADO E BEBIDAS À BASE DE CAFÉ; CAFÉ VERDE; CAPUCHINO; CEVADA E MALTE TORRADOS PARA UTILIZAÇÃO COMO SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; CEVADA PARA USO COMO SUCEDÂNEO DO CAFÉ; CHÁ; CHÁ AMARELO; CHÁ BRANCO; CHÁ BRANCO INSTANTÂNEO; CHÁ À BASE DE ERVAS [INFUSÕES]; CÁPSULAS DE CAFÉ; CÁPSULAS DE CHÁ; CHÁ CHAI; CHÁ COM AROMA DE LARANJA [SEM SER PARA FINS MEDICINAIS]; CHÁ COM SABOR A FRUTA [SEM SER MEDICINAL]; CHÁ COM SABOR A MAÇÃ [EXCETO PARA USO MEDICINAL]; CHÁ DE CEVADA TORRADA [MUGICHA]; CHÁ DE ERVAS [INFUSÕES]; CHÁ DE ERVAS, NÃO SENDO PARA FINS MEDICINAIS; CHÁ DE FOLHAS DE CEVADA; CHÁ DE FRUTA [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; CHÁ DE GENGIBRE; CHÁ DE GINSENG; CHÁ DE GINSENG [INSAMCHA]; CHÁ DE GINSENG VERMELHO; CHÁ DE HORTELÃ-PIMENTA; CHÁ DE JASMIM; CHÁ DE JASMIM (SEM SER PARA FINS MEDICINAIS); CHÁ DE LIMÃO; CHÁ DE LÓTUS BRANCO (BAENGNYEONCHA); CHÁ DE RAIZ DE BARDANA (WOOUNGCHA); CHÁ DE SALVA; CHÁ GELADO; CHÁ GELADO [NÃO MEDICINAL]; CHÁ PRETO; CHÁ VERDE; CHÁS; CHICÓRIA; CHICÓRIA E MISTURAS DE CHICÓRIA, TODAS PARA UTILIZAÇÃO COMO SUBSTITUTOS DE CAFÉ; CHICÓRIA PARA USAR COMO SUBSTITUTO DO CAFÉ; CHOCOLATE; CHOCOLATE DE LEITE; CHOCOLATE EM PÓ; CHÁS DE FRUTA; CHÁS DE LIMÃO NÃO MEDICINAIS; CHÁS NÃO MEDICINAIS; CHOCOLATE PARA BEBER; CHOCOLATE QUENTE; CHOCOLATE QUENTE VEGANO; CHOCOLATE SEM LEITE; CHOCOLATES; CHOCOLATES DE LEITE; CONCENTRADOS DE CAFÉ; ERVA MATE; ESSÊNCIA DE CAFÉ; ERVA-MATE (CHÁ); ESSÊNCIAS DE CAFÉ; ESSÊNCIAS DE CHOCOLATE PARA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; ESSÊNCIAS DE CHÁ; EXTRACTOS DE CAFÉ PARA UTILIZAR COMO SUBSTITUTOS DO CAFÉ; EXTRATOS DE CACAU

PARA CONSUMO HUMANO; EXTRATOS DE CACAU UTILIZADOS COMO AROMAS EM BEBIDAS; EXTRATOS DE CAFÉ; EXTRATOS DE CAFÉ DE MALTE; EXTRATOS DE CAFÉ PARA UTILIZAR COMO SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; EXTRATOS DE CAFÉ USADOS COMO AROMAS EM ALIMENTOS; EXTRATOS DE CAFÉ UTILIZADOS COMO AROMAS EM BEBIDAS; EXTRATOS DE CHICÓRIA PARA UTILIZAR COMO SUBSTITUTOS DO CAFÉ; EXTRATOS DE CHOCOLATE; EXTRATOS DE CHOCOLATE PARA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; EXTRATOS DE CHÁ PARA FINS CULINÁRIOS; FILTROS EM FORMA DE SACOS DE PAPEL PARA CAFÉ; FLORES OU FOLHAS PARA USO COMO SUBSTITUTOS DO CHÁ; FOLHAS DE CHÁ; FRAPPÉS [BEBIDAS ARREFECIDAS COM GELO]; GRÃOS DE CAFÉ MOÍDO; GRÃOS DE CAFÉ TORRADOS; KOMBUCHA; LEITE (CACAU COM -); MISTURAS DE CACAU; MISTURAS DE CAFÉ DE MALTE COM CACAU; MISTURAS DE CAFÉ; MISTURAS DE CAFÉ DE MALTE COM CAFÉ; MISTURAS DE CAFÉ E MALTE; MISTURAS DE CAFÉ E CHICÓRIA; MISTURAS DE CHICÓRIA PARA USO COMO SUBSTITUTOS DO CAFÉ; MISTURAS DE CHICÓRIA PARA USO COMO SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; MISTURAS DE CHÁ; MISTURAS DE ESSÊNCIAS DE CAFÉ E EXTRATOS DE CAFÉ; MISTURAS DE EXTRATOS DE CAFÉ DE MALTE COM CAFÉ; MISTURAS EM PÓ PARA CHÁ; MISTURAS EM PÓ PARA CHÁ GELADO; MUGI-CHA [CHÁ DE CEVADA TORRADA]; PASTA DE CACAU PARA BEBER; PREPARAÇÕES AROMÁTICAS PARA PREPARAR INFUSÕES NÃO MEDICINAIS; PREPARAÇÕES AROMÁTICAS PARA PREPARAR TISANAS NÃO MEDICINAIS; PREPARAÇÕES DE CACAU; PREPARAÇÕES À BASE DE CACAU; PÓS DE CHOCOLATE PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES DE CACAU EM PÓ PARA USO NA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; PREPARAÇÕES DE CACAU PARA USO NO FABRICO DE BEBIDAS; PREPARAÇÕES DE CHICÓRIA PARA USO COMO SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; PREPARAÇÕES DE ERVAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA A CONFEÇÃO DE BEBIDAS À BASE DE CACAU; PREPARAÇÕES PARA A CONFEÇÃO DE BEBIDAS À BASE DE CHOCOLATE; PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS DE CHOCOLATE; PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS DE CHOCOLATE COM SABOR A BANANA; PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS DE CHOCOLATE COM SABOR A CAFÉ MOCA; PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS DE CHOCOLATE COM SABOR A CAMELO; PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS DE CHOCOLATE COM SABOR A FRUTOS SECOS; PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS DE CHOCOLATE COM SABOR A LARANJA; PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS DE CHOCOLATE COM SABOR A MENTA; PREPARAÇÕES PARA CONFECCIONAR BEBIDAS À BASE DE CAFÉ; PREPARAÇÕES PARA FAZER BEBIDAS COM SABOR A CHOCOLATE; PREPARAÇÕES PARA FAZER BEBIDAS À BASE DE CHÁ; PREPARAÇÕES VEGETAIS PARA SUBSTITUTOS DO CAFÉ; PREPARAÇÕES VEGETAIS PARA SUBSTITUIR O CAFÉ; PRODUTOS DE CACAU; RECHEIOS À BASE DE CAFÉ; SACOS DE CAFÉ; SAQUETAS DE CHÁ; SUBSTITUTO DE CAFÉ À BASE DE CHICÓRIA; SUCEDÂNEOS DE CACAU; SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; SUCEDÂNEOS DO CAFÉ [À BASE DE CEREAIS OU DE CHICÓRIA]; SUCEDÂNEOS DO CAFÉ À BASE DE LEGUMES; XAROPES DE CHOCOLATE PARA A PREPARAÇÃO DE BEBIDAS À BASE DE CHOCOLATE; SUCEDÂNEOS DO CAFÉ [SUBSTITUTOS DO CAFÉ OU PREPARADOS DE CEREAIS E ERVAS PARA UTILIZAR COMO CAFÉ]; CONFEITARIA DE GELADO; CONFEITARIA À BASE DE GELADO; BOLOS DE GELADO; BEBIDAS COM GELADO; BARRAS DE GELADO; GELADOS; GELADOS ALIMENTARES; GELADOS COM SABOR A

CHOCOLATE; GELADOS DE CHUPAR COM SABOR A LEITE; GELADOS DE PAUZINHO; GELADOS QUE CONTÊM CHOCOLATE; IOGURTE GELADO [GELADOS ALIMENTARES]; IOGURTE GELADO (GELADOS DE CONFEITARIA); SANDUÍCHES DE GELADO.

- 32 CONCENTRADOS DESTINADOS À PREPARAÇÃO DE BEBIDAS PARA DESPORTISTAS; CONCENTRADOS PARA A PREPARAÇÃO DE BEBIDAS ENERGÉTICAS; ESSÊNCIAS PARA A PREPARAÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS AROMATIZADAS [SEM SER NA FORMA DE ÓLEOS ESSENCIAIS]; MISTURAS PARA FAZER SORVETES (BEBIDAS); EXTRATOS PARA PREPARAR BEBIDAS; CONCENTRADOS PARA UTILIZAR NA PREPARAÇÃO DE REFRIGERANTES; REFRIGERANTES; BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS); ÁGUAS; ÁGUA; ÁGUA GASOSA VITAMINADA [BEBIDAS]; BEBIDAS COM ELEVADO TEOR DE HIDRATOS DE CARBONO; BEBIDAS DE SORO DE LEITE; BEBIDAS DESPORTIVAS; BEBIDAS ENERGÉTICAS; BEBIDAS ENERGÉTICAS CONTENDO CAFEÍNA; BEBIDAS À BASE DE SORO DE LEITE; BEBIDAS ENERGÉTICAS [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; BEBIDAS ISOTÔNICAS; BEBIDAS ISOTÔNICAS [NÃO PARA USO MEDICINAL]; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS COM AROMA DE CAFÉ; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS COM AROMA DE CHÁ; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS DE MALTE; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS ENRIQUECIDAS COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS REFORÇADAS COM VITAMINAS; BEBIDAS NUTRICIONALMENTE FORTIFICADAS; BEBIDAS PARA DESPORTISTAS COM ELETRÓLITOS; BEBIDAS PARA DESPORTISTAS RICAS EM PROTEÍNAS; BEBIDAS PROTEINADAS PARA DESPORTISTAS; BEBIDAS QUE CONTÊM VITAMINAS; SUMOS.

(591)

(540)



(531) 27.5.4 ; 27.5.10

(210) 702850

MNA

(220) 2023.03.28

(300)

(730) FR ANNE JULIE SOBOTTA

- (511) 41 CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA; DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; EDUCAÇÃO FÍSICA; ENSINO DE GINÁSTICA; FORMAÇÃO PRÁTICA [DEMONSTRAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; REALIZAÇÃO DE AULAS DE GINÁSTICA; SERVIÇOS DE PERSONAL TRAINER [TREINO FÍSICO]; TRANSMISSÃO DE KNOW-HOW [FORMAÇÃO].

- 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS PÓS-NATAL; SERVIÇOS DE TERAPIA.

(591)

(540)



**BIRTH
IN MOTION
ANNE SOBOTTA**

(531) 26.1.5 ; 27.5.25

(511) 25 VESTUÁRIO.
(591)
(540)

T R 3 3 S 4 N T 1

(210) **702851** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT VICTOR CORTES LDA**
(511) 33 VINHO.
(591)
(540)

PONTO, PARÁGRAFO

(210) **702852** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT JOÃO EDUARDO QUINTELA ALVES DE SOUSA VARAJÃO**
(511) 41 EXPOSIÇÕES EM MUSEUS; EXPLORAÇÃO DE MUSEUS; SERVIÇOS DE MUSEU [APRESENTAÇÕES, EXPOSIÇÕES]; SERVIÇOS DE MUSEUS; SERVIÇOS DE MUSEU; SERVIÇOS DE CURADOR DE MUSEUS; SERVIÇOS DE MUSEUS (APRESENTAÇÕES, EXPOSIÇÕES); APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÕES EM MUSEUS; APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE MUSEUS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS DE MUSEUS; PARQUES DE DIVERSÕES E TEMÁTICOS, FEIRAS, JARDINS ZOOLOGICOS E MUSEUS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE MUSEU PARA APRESENTAÇÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE MUSEUS PARA EXPOSIÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE MUSEUS PARA APRESENTAÇÕES E EXPOSIÇÕES.
(591)
(540)

SMARTMUSEUM

(210) **702853** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300) 2023.02.28 PT ART. 213°
(730) **PT CALIKA BABY UNIPessoal LDA**

(210) **702854** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT FELIZ DESPERTAR UNIPessoal, LDA**
(511) 37 LAVANDARIA; LAVANDARIAS SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE LAVANDARIA DE ROUPA; SERVIÇOS DE LAVANDARIA PARA PEÇAS DE ROUPA.
(591) AZUL; AMARELO; VERMELHO; PRETO
(540)



(531) 1.3.2 ; 1.3.13 ; 1.15.21 ; 26.4.16 ; 26.4.22 ; 29.1.1 ; 29.1.2 ; 29.1.4 ; 29.1.8

(210) **702855** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT CIBERSUR PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS UNIPessoal LDA.**
(511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE DESIGN; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; SERVIÇOS DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
(591) PRETO, RGB(37, 150, 190); RGBA(250,203,100,255)
(540)



(531) 26.1.20 ; 26.1.98 ; 27.5.1 ; 29.1.2 ; 29.1.4

(210) **702856** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT LEILA FILIPA CALEIRAS GUERREIRO FÉLIX HENRIQUES**

- (511) 35 CONSULTADORIA RELACIONADA COM AUDITORIAS.
 41 FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO [ENSINO].
 42 ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA; ARQUITETURA; CONSULTORIA DE ARQUITETURA; DESIGN DE ARQUITETURA; CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DA POUPANÇA DE ENERGIA; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM A CONSERVAÇÃO DE ENERGIA; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS; AUDITORIAS DE ENERGIA; CERTIFICAÇÃO [CONTROLE DE QUALIDADE]; SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO EDUCATIVA; SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE EDIFÍCIOS; TESTE, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE OUTROS PARA CERTIFICAÇÃO; TESTES, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS BENS DE TERCEIROS PARA EFEITOS DE CERTIFICAÇÃO; TESTES, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA EFEITOS DE CERTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; DESENVOLVIMENTO SISTEMAS DE GESTÃO DE ENERGIA E ELETRICIDADE; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE PESQUISAS E PROJETOS TÉCNICOS SOBRE O USO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS..

(591) AZUL; PRETO; BRANCO; CINZENTO

(540)



(531) 1.5.6 ; 1.5.23 ; 17.5.9 ; 27.5.4 ; 27.99.5 ; 27.99.14 ; 29.1.4

(210) **702857** MNA

(220) 2023.03.28

(300)

(730) **PT PROFIT LEGACY - LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO.

(591)

(540)

GRAB GOOD GOODS

(210) **702859** MNA

(220) 2023.03.28

(300)

(730) **PT MARCO ANDRÉ DE SOUSA DUARTE**

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES.

(591)

(540)



(531) 26.11.13

(210) **702860**

(220) 2023.03.28

(300)

(730) **PT BRUNO MIGUEL SANTOS SIMÕES**

(511) 30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS; APERITIVOS À BASE DE CONFEITARIAS; ARTIGOS DE CONFEITARIA COBERTOS DE CHOCOLATE; BISCOITOS AROMATIZADOS; BISCOITOS SALGADOS; BISCOITOS SALGADOS [BOLACHAS]; BOLO ESPONJOSO JAPONÊS ("KASUTERA"); CHOCOLATE; BOMBONS DE CHOCOLATE COM RECHEIO TIPO CREME; CONFEITARIA; CONFEÇÕES DE MOUSSE; CONFEITARIA À BASE DE FRUTOS SECOS; CONFEITARIA COM SABOR A CHOCOLATE; CONFEITARIA COM COBERTURA DE CHOCOLATE; CONFEITARIA COM AÇÚCAR AROMATIZADO; CONFEITARIA QUE CONTEM COMPOTA; CREMES DE LEITE E OVOS [SOBREMESAS DE FORNO]; CREMES DE OVOS; FRUTOS OLEAGINOSOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; DOCES SOB A FORMA DE MOUSSES; MASSA PARA BISCOITOS; GELEIAS DE FRUTOS [CONFEITARIA]; MOUSSE [DOÇARIA]; MOUSSES DE SOBREMESA [CONFEITARIA]; PANETONE [ALIMENTO NATALÍCIO ITALIANO]; PANQUECAS; PANQUECAS [CREPES]; PÃES COM CHOCOLATE; PÃEZINHOS COM DOCE; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PRODUTOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS DE PADARIA; PUDIM DE PÃO; PUDIM FLAN; ROLOS DE CANELA; PUDINS PARA SOBREMESA; SUSPIROS; TABLETES (PRODUTOS DE CONFEITARIA); TIRAMISU; TRUFAS [CONFEITARIA]; TRUFAS DE CHOCOLATE.

(591)

(540)



(531) 11.1.25 ; 11.3.7

(210) **702863** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT ADEGA OCEANO FAMILY, LDA**
(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; RESERVA DE ALOJAMENTOS EM HOTÉIS.

(591)
(540)

ADEGA OCEANO

(210) **702864** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT PEDAÇOS DESTEMIDOS LDA.**
(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE COMIDA ESPANHOLA; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; BARES; BARES DE COCKTAILS; BARES (PUBS); BARES DE VINHOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS PARA

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; BARES DE SALADAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL.

(591)
(540)

MUST - WINE, FOOD AND COCKTAILS

(210) **702865** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT HAMILTON REIS, UNIPESSOAL LDA**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
(591)
(540)

LOCUM

(210) **702866** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PK REHAN BUTT**
(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA E FRAGRÂNCIA, NÃO PARA USO PESSOAL; PRODUTOS PARA TRATAMENTO (LIMPEZA, ETC.) DE ANIMAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL.
(591)
(540)

REHT

(531) 26.11.8 ; 27.5.11

(210) **702867** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT HAMILTON UNIPESSOAL, LDA**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
(591)
(540)

TERUS

(210) **702868** MNA
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT GATO ESCALDADO - LDA**

(511) 35 MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING.
41 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO.

(591)
(540)

ROAD TO NET ZERO SUMMIT

(210) **702869** MNA
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT JOSÉ LOURENÇO PINTO**
(511) 45 SERVIÇOS DE ADVOCACIA (SERVIÇOS JURÍDICOS).
(591)
(540)

**LOURENÇO PINTO -
ADVOGADOS**

(210) **702872** MNA
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT JOÃO CARLOS VIEIRA COSTA**
(511) 42 ARQUITETURA.
(591)
(540)



(531) 24.17.5 ; 27.5.3 ; 27.5.17

(210) **702873** MNA
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT SALAPE, SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA**

(511) 29 AZEITE; COMPOTAS.
30 MEL.

(591)
(540)

QUINTA DA SALGUEIRA

(210) **702893** MNA
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT PEDAÇOS E FATIAS UNIPessoal LDA**
(511) 35 PROMOÇÃO DE VENDAS [PRESTADA A

TERCEIROS]; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A MOBILIÁRIO; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE VENDA A RETALHO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DA INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ANÚNCIOS EM WEBSITES DA INTERNET.

(591)
(540)

OSHA
HOME DECOR

(531) 27.5.10

(210) **702894** MNA
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT EDUCOACH, S.A.**
(511) 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E MEIO AMBIENTE; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA; EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO [ENSINO]; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; GESTÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FORNECIDOS PARA CRIANÇAS; ACAMPAMENTOS DE VERÃO [ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM ZOOLOGIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELATIVOS À POLUIÇÃO DA ÁGUA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS ATRAVÉS DE GRUPOS LÚDICOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS

DE ENTRETENIMENTO FORNECIDOS PARA CRIANÇAS; FORMAÇÃO EM ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PARA CRIANÇAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PEDAGÓGICO PARA CRIANÇAS EM CENTROS DE TEMPOS LIVRES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PEDAGÓGICO PARA CRIANÇAS EM CENTROS DE APOIO ESCOLAR; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM A CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PEDAGÓGICAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM ATIVIDADES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ENSINO EM ATIVIDADES RECREATIVAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES RECREATIVAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DE DIVERSÃO; SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES RECREATIVAS; SERVIÇOS DE ENSINO A ADULTOS; PREPARAÇÃO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PARA ADULTOS NO DOMÍNIO DAS QUESTÕES AMBIENTAIS; FORMAÇÃO DE ADULTOS; EDUCAÇÃO DE ADULTOS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PARA JOVENS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO PARA JOVENS.

(591)
(540)

NATURAEC

(210) **702895** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT RÓDÃO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS S.A.**
(511) 43 SERVIÇOS HOTELEIROS; RESTAURANTES PARA TURISTAS; ALUGUER DE SALAS DE REUNIÃO; BARES; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO.
(591) PANTONE 133C; PANTONE 457C; PANTONE BLACK 6C
(540)



(531) 1.1.10 ; 3.7.24 ; 27.5.1 ; 29.1.97

(210) **702896** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT SÓNIA TERESA GOMES FALCÃO DA FONSECA GALANTE TATO**
(511) 45 SERVIÇOS DE ADVOCACIA; SERVIÇOS DE ADVOCACIA (SERVIÇOS JURÍDICOS); SERVIÇOS DE ADVOCACIA LEGAL; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM SERVIÇOS JURÍDICOS; PRESTAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS.
(591) DOURADO; VERDE; BRANCO
(540)



FALCÃO DA FONSECA

ADVOGADOS - LAWYERS - AVOCATS

(531) 5.13.4 ; 17.3.2 ; 27.3.15 ; 27.5.14 ; 27.5.22 ; 27.9.6 ; 29.1.3 ; 29.1.6 ; 29.1.97

(210) **702898** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT QUINTA DA COMPORTA LDA**
(511) 43 PIZZARIAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.
(591) Verde; Vermelho; Preto
(540)



CARVALHAL

(531) 24.17.1 ; 26.1.22 ; 26.13.99 ; 27.5.9 ; 29.1.1 ; 29.1.3

(210) **702900** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT PORTO EDITORA, LDA.**
(511) 16 LIVROS; LIVROS EDUCATIVOS; MATERIAL DE INSTRUÇÃO COM EXCEÇÃO DOS APARELHOS;

MANUAIS DE ENSINO; MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÕES PARA O ENSINO.

41 EDUCAÇÃO (ENSINO); EDIÇÃO DE LIVROS E REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÔNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM PROGRAMAS TELEVISIVOS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE LIVROS E DE PERIÓDICOS ON-LINE; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ATIVIDADES CULTURAIS; ENSINO EM ESCOLAS SECUNDÁRIAS; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA, ENSINO À DISTÂNCIA; ENSINO [FORMAÇÃO]; ENSINO POR CURSOS DE CORRESPONDÊNCIA; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL SECUNDÁRIO; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL SUPERIOR; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL DA LICENCIATURA; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL UNIVERSITÁRIO; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL PRIMÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM INSTITUTOS DE ENSINO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE UTILIZAM MÉTODOS DE ENSINO ABERTO; ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENSINO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ENSINO; SERVIÇOS DE ENSINO A ADULTOS; SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA VIA ONLINE; SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA; SERVIÇOS DE ENSINO ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE ENSINO BASEADOS EM COMPUTADORES; SERVIÇOS DE ENSINO [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; REALIZAÇÃO DE VISITAS GUIADAS A SÍTIOS DE INTERESSE CULTURAL PARA FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE CLUBE SOCIAL PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS NÃO DESCARREGÁVEIS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET QUE PODEM SER PESQUISADAS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL ACESSÍVEL A PARTIR DE BASES DEDADOS OU DA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS EM FORMATO ELETRÔNICO NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE UM JORNAL PARA CLIENTES NA INTERNET; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NA INTERNET DE TEXTOS E MATERIAL DE IMPRENSA SEM FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO NA INTERNET DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA TRANSMISSÃO ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE EDITORAS ON-LINE.

(591)
(540)

ENIGMA

(210) 702901
(220) 2023.03.28
(300)
(730) PT PORTO EDITORA, LDA.
(511) 16

MNA

LIVROS; LIVROS EDUCATIVOS; MATERIAL DE INSTRUÇÃO COM EXCEÇÃO DOS APARELHOS; MANUAIS DE ENSINO; MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÕES PARA O ENSINO.

41 EDUCAÇÃO (ENSINO); EDIÇÃO DE LIVROS E REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÔNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM PROGRAMAS TELEVISIVOS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE LIVROS E DE PERIÓDICOS ON-LINE; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ATIVIDADES CULTURAIS; ENSINO EM ESCOLAS SECUNDÁRIAS; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA, ENSINO À DISTÂNCIA; ENSINO [FORMAÇÃO]; ENSINO POR CURSOS DE CORRESPONDÊNCIA; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL SECUNDÁRIO; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL SUPERIOR; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL DA LICENCIATURA; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL UNIVERSITÁRIO; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL PRIMÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM INSTITUTOS DE ENSINO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE UTILIZAM MÉTODOS DE ENSINO ABERTO; ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENSINO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ENSINO; SERVIÇOS DE ENSINO A ADULTOS; SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA VIA ONLINE; SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA; SERVIÇOS DE ENSINO ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE ENSINO BASEADOS EM COMPUTADORES; SERVIÇOS DE ENSINO [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; REALIZAÇÃO DE VISITAS GUIADAS A SÍTIOS DE INTERESSE CULTURAL PARA FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE CLUBE SOCIAL PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS NÃO DESCARREGÁVEIS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET QUE PODEM SER PESQUISADAS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL ACESSÍVEL A PARTIR DE BASES DEDADOS OU DA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS EM FORMATO ELETRÔNICO NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE UM JORNAL PARA CLIENTES NA INTERNET; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NA INTERNET DE TEXTOS E MATERIAL DE IMPRENSA SEM FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO NA INTERNET DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA TRANSMISSÃO ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE EDITORAS ON-LINE.

(591)
(540)

SINGULAR

(210) **702902** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT SIB SOC IND BRITAGEM DE PEDRA, LDA**
(511) 19 ARGAMASSAS MISTURADAS PRONTAS A UTILIZAR.
(591)
(540)

SIBQUARTZO

(210) **702903** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **NLIDTV Film & Video Productions bv**
(511) 16 DESENHOS; DESENHOS GRÁFICOS; DESENHOS PARA COLORIR; DESENHOS ANIMADOS IMPRESSOS; TACHAS (PIONESES) PARA DESENHOS; RETRATOS SOB A FORMA DE DESENHOS; CADERNOS; CADERNOS DE BOLSO; CADERNOS DE APONTAMENTOS; CADERNOS DE RESULTADOS; CADERNOS DE ESTENÓGRAFO; CADERNOS DE ESPIRAL; CADERNOS DE ENDEREÇO; CAPAS DE CADERNOS; CADERNOS DE NOTAS; CADERNOS PARA ESCREVER OU DESENHAR; AUTOCOLANTES; AUTOCOLANTES [DECALCOMANIAS]; ADESIVOS AUTOCOLANTES; CADERNETAS DE AUTOCOLANTES; ÁLBUNS DE AUTOCOLANTES; AUTOCOLANTES PARA PARA-CHOQUES; PELÍCULAS AUTOCOLANTES PARA PAPELARIA; LÁPIS; LAPISEIRAS; PORTA-LÁPIS [LAPISEIRAS]; LÁPIS CARVÃO; LÁPIS PASTÉIS; APARA-LÁPIS; LÁPIS CORRETORES; APARA-LÁPIS ELÉTRICO; CONJUNTOS DE LÁPIS; PAPELARIA; ADESIVOS [PAPELARIA]; BLOCOS [PAPELARIA]; TRANSPARÊNCIAS [PAPELARIA]; TRANSPARENTES [PAPELARIA]; ENVELOPES [PAPELARIA]; AGRAFADORES [PAPELARIA]; DOSSIERS [PAPELARIA]; ARQUIVOS [PAPELARIA]; FICHAS [PAPELARIA]; ESTOJOS PARA PAPELARIA; ELÁSTICOS PARA PAPELARIA.
38 TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; DIFUSÃO E TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; TRANSMISSÃO SEM FIOS E DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; DIFUSÃO E TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR CABO; DIFUSÃO E TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO PAGUE PARA VER; TRANSMISSÕES DE VÍDEO A PEDIDO; DIFUSÃO DE VÍDEO-A-PEDIDO (VIDEO-ON-DEMAND); DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; EMISSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; EMISSÃO DE PROGRAMAS POR TELEVISÃO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR CABO; EMISSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR CABO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR INTERNET; TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO RETRANSMITIDOS POR LIGAÇÃO DE MICRO-ONDAS PARA RECETORES DE TELEVISÃO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO RETRANSMITIDOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO POR CABO PARA

RECETORES DE TELEVISÃO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO VIA SERVIÇOS DE VÍDEO A PEDIDO E SERVIÇOS DE TELEVISÃO PAGAR PARA VER.

41 DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, NÃO DESCARREGÁVEIS, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO-ON-DEMAND; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, NÃO DESCARREGÁVEIS, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE VÍDEO-ON-DEMAND; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE TELEVISÃO, BANDA LARGA, WIRELESS E SERVIÇOS ONLINE; MONTAGEM DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO OU DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO AO VIVO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO DE DIVERSÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR CABO; CRIAÇÃO DE FORMATOS PARA PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ANIMAÇÃO PARA TELEVISÃO E TELEVISÃO POR CABO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, DE FILMES E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE TELEVISÃO E DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO COM LEGENDAS PARA DEFICIENTES AUDITIVOS; PREPARAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO PARA RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS; FORNECIMENTO DE FILMES E PROGRAMAS DE TELEVISÃO, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD, VIA CANAIS DE TELEVISÃO PAGAR PARA VER; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS ANIMADOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO EM SÉRIE NO DOMÍNIO DAS VARIEDADES.

(591)

(540)

OS TRAIDORES

(210) **702904** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT LCAMPOS - UNIPESSOAL, LDA**
(511) 02 PÓS METÁLICOS COLORIDOS.
06 MÓVEIS (RODÍZIOS DE -) METÁLICOS; RODAS [RODÍZIOS] DE MÓVEIS METÁLICOS; DIVISÓRIAS METÁLICAS; DIVISÓRIAS METÁLICAS (MOBILIÁRIO); DIVISÓRIAS METÁLICAS PARA GINÁSIOS; DIVISÓRIAS METÁLICAS DE PAREDE; DIVISÓRIAS METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; DIVISÓRIAS METÁLICAS PARA PRATELEIRAS [SEM SEREM PEÇAS DE MOBILIÁRIO]; PAINÉIS DIVISÓRIOS DE ESPAÇOS DE METAL [SEM SER MÓVEIS]; CALHAS DESLIZANTES METÁLICAS; DESLIZANTES METÁLICOS PARA MOBILIÁRIO;

SUPORTES METÁLICOS PARA PARAPEITOS; SUPORTES METÁLICOS PARA TETOS; SUPORTES METÁLICOS PARA LETREIROS; SUPORTES DE SINAIS METÁLICOS; SUPORTES METÁLICOS PARA GRADEAMENTOS; SUPORTES METÁLICOS PARA ESCADAS; SUPORTES METÁLICOS PARA VEDAÇÕES; SUPORTES METÁLICOS PARA MOBÍLIA; SUPORTES METÁLICOS PARA TUBOS; SUPORTES METÁLICOS PARA TOALHAS (FIXOS); SUPORTES METÁLICOS PARA BARRIS OU PIPAS; SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO DE PLACAS; SUPORTES [ABRIGOS] METÁLICOS PARA ARRUMAR BICICLETAS; SUPORTES METÁLICOS PARA ARMAZENAGEM DE BICICLETAS; SUPORTES METÁLICOS PARA AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE; SUPORTES METÁLICOS PARA MANTER AS PORTAS ABERTAS; SUPORTES METÁLICOS PARA SUSPENSÃO DE CORTINADOS DE JANELAS; SUPORTES METÁLICOS PARA PRATELEIRAS [SEM SEREM PEÇAS DE MOBILIÁRIO]; TUBAGEM METÁLICA; PASSADIÇOS METÁLICOS; GRADES METÁLICAS; CALHAS METÁLICAS; SOLEIRAS METÁLICAS; RODAPÉS METÁLICOS; FACHADAS METÁLICAS; CORRIMÕES METÁLICOS; ESCULTURAS METÁLICAS; PILARES METÁLICOS; GRADEAMENTOS METÁLICOS; GRELHAS METÁLICAS; RAMPAS METÁLICAS; ARESTAS METÁLICAS; PLATAFORMAS METÁLICAS; REMATES METÁLICOS; CHAMINÉS METÁLICAS; FRISOS METÁLICOS; MOSQUETÕES METÁLICOS; CHAPAS METÁLICAS; FERRAGENS METÁLICAS; VARAS METÁLICAS; DOBRADIÇAS METÁLICAS; COLUNAS METÁLICAS; JANELAS METÁLICAS; SOALHOS METÁLICOS; PAVIMENTOS METÁLICOS; COMPONENTES METÁLICOS; AROS METÁLICOS; COBERTURAS METÁLICAS; CANTONEIRAS METÁLICAS; VEDAÇÕES METÁLICAS; PUXADORES METÁLICOS; PÉRGULAS METÁLICAS; TÁBUAS METÁLICAS; PRANCHAS METÁLICAS; BENGALIEIROS METÁLICOS; PORTAS METÁLICAS; TUBOS METÁLICOS; POSTIGOS METÁLICOS; TUBAGENS METÁLICAS; RIPADOS METÁLICOS; RECIPIENTES METÁLICOS; CESTOS METÁLICOS; REBORDOS METÁLICOS; ESTRUTURAS METÁLICAS; ARMAÇÕES METÁLICAS; PARAPEITOS METÁLICOS; VASOS METÁLICAS; ARMADURAS METÁLICAS; CAIXAS METÁLICAS; PLACAS METÁLICAS; RODAPÉS DE METAL; ESTRUTURAS EM METAL; PERFIS EM METAL; RAMPAS EM METAL; PUXADORES EM METAL; PLATAFORMAS DE METAL; TUBOS DE METAL; GRAMPOS DE METAL; SANEFAS DE METAL; PAINÉIS METÁLICOS [FORNALHAS]; SEÇÕES METÁLICAS [DIVISÓRIAS]; VESTIÁRIOS METÁLICOS [ESTRUTURAS]; ALPENDRES METÁLICOS [ESTRUTURAS]; ESPELHOS METÁLICOS PARA PORTAS; CABIDES METÁLICOS PARA CHAPÉUS; CABIDES (CAMARÕES PARA -) METÁLICOS; GANCHOS DE CABIDES METÁLICOS.

09 APLICAÇÕES MÓVEIS.

20 MOBILIÁRIO METÁLICO; DIVISÓRIAS METÁLICAS [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS METÁLICAS REMOVÍVEIS [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS METÁLICAS PARA PRATELEIRAS [PARTES DE MÓVEIS]; BIOMBOS METÁLICOS [MOBILIÁRIO]; SUPORTES METÁLICOS PARA PRATELEIRAS [PARTES DE MÓVEIS]; CADEIRAS; CADEIRAS [ASSENTOS]; CADEIRAS ALTAS; CADEIRAS GIRATÓRIAS; CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO; CADEIRAS DE BRAÇOS; MÓVEIS; MESAS [MÓVEIS]; EXPOSITORES [MÓVEIS]; ESPELHOS [MÓVEIS]; EXPOSITORES METÁLICOS; MESAS METÁLICAS; ASSENTOS METÁLICOS; MOBILIÁRIO EM METAL; MOBILIÁRIO DE METAL; MOLDURAS DE METAL; ESPELHOS; ESPELHOS DECORATIVOS; ESPELHOS DE PAREDE; MOLDURAS DE ESPELHOS; MOLDURAS PARA ESPELHOS; ESPELHOS DE MAQUILHAGEM PARA CASA; ESPELHOS DE CASA

DE BANHO; ARMÁRIOS COM ESPELHOS ENCASTRADOS; SOFÁS; SOFÁS EXTENSÍVEIS; SOFÁS-CAMAS; SOFÁS CONVERTÍVEIS; SOFÁS-CAMA; SOFÁS DE DOIS LUGARES [MOBILIÁRIO]; CABIDES; CABIDES PARA VESTUÁRIO; CABIDES PARA ROUPAS; CABIDES PARA CASACOS [MOBILIÁRIO].

(591)

(540)

LCAMPOS

(210) 702907

MNA

(220) 2023.03.28

(300)

(730) PT MARIANA LUISA ISÓO SZOLNOKY DE NORONHA E TÁVORA

(511) 30 DOCES [CONFEITARIA] PARA DECORAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL; MASSA PARA BISCOITOS; ORNAMENTOS COMESTÍVEIS PARA ÁRVORES DE NATAL; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS).

(591) Azul

(540)



(531) 26.1.20 ; 26.1.22 ; 26.99.20 ; 26.99.22 ; 27.5.1 ; 27.5.9 ; 27.5.13 ; 29.1.4

(210) 702908

MNA

(220) 2023.03.28

(300)

(730) PT CONDE & SÁ AGUIAR LDA.

(511) 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

(591)

(540)



(531) 24.17.5 ; 27.5.9 ; 27.5.19 ; 27.5.24

(210) **702915** MNA

(220) 2023.03.29

(300)

(730) PT **AUTOMOVEL CLUB DE PORTUGAL**

(511) 09 APARELHOS, INSTRUMENTOS E CABOS PARA ELETRICIDADE.

35 ORGANIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÉMIOS PARA FINS PROMOCIONAIS.

37 CARREGAMENTO DE BATERIAS E DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DE ELETRICIDADE E ALUGUER DE EQUIPAMENTO CONEXO.

(591)

(540)

ACP GLÉTRICO DO ANO

(531) 24.17.25 ; 27.5.6 ; 27.5.17

(210) **702918** MNA

(220) 2023.03.29

(300)

(730) PT **HSSX-CLÍNICA DE REABILITAÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA**

(511) 10 EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA; APARELHOS PARA A FISIOTERAPIA.

28 EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO.

44 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO FÍSICA INDIVIDUAL; FISIOTERAPIA; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MASSAGENS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; MASSAGISTAS; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE SAÚDE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIO FÍSICO COM FINS DE REABILITAÇÃO DA SAÚDE; PILATES TERAPÊUTICO; REABILITAÇÃO FÍSICA.

(591)

(540)



(531) 24.17.97 ; 27.5.22

(210) **702925** MNA

(220) 2023.03.29

(300)

(730) PT **PEDRO MIGUEL PEREIRA MARQUES DIAS**

(511) 08 APARELHOS PARA TATUAGEM; AGULHAS DE TATUAGEM.

42 DESENHO INDUSTRIAL; DESIGN INDUSTRIAL; DESIGN GRÁFICO; DESIGN DE MARCAS.

44 ESTÚDIOS DE TATUAGEM; SERVIÇOS DE TATUAGENS.

(591)

(540)

PIRANHA ORIGINALS

(210) **702926** MNA

(220) 2023.03.29

(300)

(730) PT **ANTONIO PEDRO PORTELA DIAS DA SILVA**

(511) 32 CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL.

33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); CIDRA; CIDRAS.

(591)

(540)

BOUGADO'S

(210) **702931** MNA

(220) 2023.03.29

(300)

(730) PT **IDEALANCHOR,LDA**

(511) 09 SOFTWARE.

(591)

(540)

ALLIN1

(210) **702933** MNA

(220) 2023.03.29

(300)

(730) PT **OPTIMALSATELLITE, UNIPESSOAL LDA**

(511) 13 ARMAS E MUNIÇÕES.

(591)

(540)

OPS

(210) **702974** MNA

(220) 2023.03.28

(300)

(730) PT **JOSEVANIO FARIAS PEREIRA**

(511) 37 CONSTRUÇÃO; TRABALHOS DE PINTURA; ISOLAMENTOS (CONSTRUÇÃO); INSTALAÇÃO DE PAVIMENTOS FALSOS; RENOVAÇÃO DE

EDIFÍCIOS; REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS;
IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS.

(591)
(540)



(531) 24.17.2 ; 27.5.10

IDENTIFICAÇÃO [ARTIGOS DE ESCRITÓRIO];
ETIQUETAS DE PAPEL; ETIQUETAS PARA
MARCAÇÃO; SACOS EM PLÁSTICO PARA
EMBALAGEM; CAIXAS DE CARTÃO; FITAS
ADESIVAS PARA EMBALAGEM; ARTIGOS DE
ESCRITÓRIO.

35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO E GROSSO
RELACIONADOS COM ARTIGOS DE EMBALAGEM;
SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO E GROSSO
RELACIONADOS COM ARTIGOS DE ESCRITÓRIO;
SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO E GROSSO
RELACIONADOS COM PRODUTOS DE LIMPEZA E
HIGIENE.

40 TRANSFORMAÇÃO DE CARTÃO CANELADO PARA
EMBALAGEM; TRATAMENTO (TRANSFORMAÇÃO)
DE RESÍDUOS; TRIAGEM DE RESÍDUOS E
MATERIAL RECICLÁVEL [TRANSFORMAÇÃO];
TRATAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE PAPÉIS E
FITAS.

(591)
(540)

(210) 702975
(220) 2023.03.28
(300)

(730) PT RIZVANA SADRUDIN

(511) 29 AZEITE COMESTÍVEL; AZEITONAS EM CONSERVA;
FLOCOS DE BATATA; BATATAS TIPO CHIPS
(FRITAS); COGUMELOS EM CONSERVA;
COMPOTAS; LEGUMES COZIDOS; LEGUMES
SECOS; MARMELADA; ÓLEOS COMESTÍVEIS;
PICKLES [PICLES]; SALADAS DE FRUTA; SALADAS
DE LEGUMES; SALSICHAS; SARDINHAS, NÃO
VIVAS.

(591)
(540)

GRACIOSA

MNA



(531) 26.4.9 ; 27.5.10

(210) 702978
(220) 2023.03.28
(300)

(730) PT ANTÓNIO JOSÉ LOPES TEIXEIRA

(511) 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AVALIAÇÕES
IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS;
SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS
DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E
ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE
AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E
VENDA DE IMÓVEIS; CONSULTADORIA
IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO
IMOBILIÁRIA; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS;
CRÉDITO À HABITAÇÃO; PREPARAÇÃO DE
IMÓVEIS PARA VENDA (HOME STAGING).

(591)
(540)

(210) 702976
(220) 2023.03.28
(300)

(730) PT LÍDERPALETES, LDA

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO OU GROSSO DE
PALETES.

(591)
(540)

LÍDER PALETES
PALETES NOVAS E USADAS

(531) 27.5.10

MNA



(531) 7.1.24 ; 26.1.5 ; 26.1.16 ; 26.1.17 ; 27.5.10 ; 27.5.11 ; 27.7.1

(210) 702977
(220) 2023.03.28
(300)

(730) PT JOROPLAS - ARTIGOS DE
EMBALAGENS, LDA.

(511) 16 CAIXAS DE CARTÃO PARA EMBALAGENS;
EMBALAGENS DE CARTÃO; EMBALAGENS DE
PAPEL; EMBALAGENS PARA PRESENTES; SACOS
EM PAPEL PARA EMBALAGENS; ETIQUETAS
ADESIVAS; ETIQUETAS DE ENVIO; ETIQUETAS DE

MNA

(210) 702979
(220) 2023.03.28
(300)

(730) PT JOSEVÂNIO FARIAS PEREIRA

(511) 37 CONSTRUÇÃO; TRABALHOS DE PINTURA;
ISOLAMENTOS (CONSTRUÇÃO); INSTALAÇÃO DE
PAVIMENTOS FALSOS; RENOVAÇÃO DE

MNA

EDIFÍCIOS; REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS;
IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS.

(591)
(540)



(531) 1.1.10 ; 3.1.1 ; 24.1.15 ; 27.5.10

(210) **702980** **MNA**

(220) 2023.03.28

(300)

(730) **PT MMCI - MULTIMÉDIA, S.A**

(511) 37 INSTALAÇÃO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE REDES INFORMÁTICAS; INSTALAÇÃO DE REDES INFORMÁTICAS.

38 DIFUSÃO DE FICHEIROS MULTIMÉDIA; DIFUSÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS E DE MULTIMÉDIA ATRAVÉS DA INTERNET; COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO POR TELEVISÃO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DIGITAIS; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO DIGITAL; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DIGITAL; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO COMPUTORIZADA; CONSULTORIA EM COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, DE INFORMAÇÃO E DE ASSESSORIA NO DOMÍNIO DAS TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIBRA ÓTICA; COMUNICAÇÕES POR REDES DE FIBRA ÓTICA; CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES; OPERAÇÃO DE UMA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSULTORIA EM REDES DE COMUNICAÇÃO.

42 HOSPEDAGEM DE CONTEÚDO DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIMÉDIA INTERATIVO; HOSPEDAGEM DE CONTEÚDO MULTIMÉDIA EDUCACIONAL; ALOJAMENTO DE APLICAÇÕES MULTIMÉDIA; CONSULTORIA TECNOLÓGICA; CONSULTORIA EM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO SOBRE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); CONSULTORIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO [IT]; SERVIÇOS DE REDE INFORMÁTICA.

(591)
(540)

mmci

(531) 27.5.17

(210) **702981**

MNA

(220) 2023.03.28

(300)

(730) **PT CREATE BUSINESS, COMÉRCIO E GESTÃO DE PEÇAS AUTO E ACESSÓRIOS S.A.**

(511) 07 MÁQUINAS; MOTORES; CORREIAS DE TRANSMISSÃO; INSTRUMENTOS AGRÍCOLAS, NÃO SENDO MANUAIS.

35 PUBLICIDADE; GESTÃO DOS NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; VENDA DE: VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, VEÍCULOS AUTOMÓVEIS TERRESTRES, AUTOMÓVEIS, AUTOMÓVEIS ELÉTRICOS, AUTOMÓVEIS HÍBRIDOS

37 REPARAÇÃO DE: VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, VEÍCULOS AUTOMÓVEIS TERRESTRES, AUTOMÓVEIS, AUTOMÓVEIS ELÉTRICOS, AUTOMÓVEIS HÍBRIDOS

(591)

(540)

VEXPERT

(210) **702982**

MNA

(220) 2023.03.28

(300)

(730) **PT UNIÃO DAS MISERICÓRDIAS PORTUGUESAS**

(511) 09 SOFTWARE.

35 GESTÃO DAS RELAÇÕES COM OS CLIENTES.

(591)

(540)

PLATAFORMA REDE UMP

(210) **702984**

MNA

(220) 2023.03.28

(300)

(730) **PT ORIGEM AMBICIOSA - LDA**

(511) 42 ACONSELHAMENTO TÉCNICO RELATIVO A MEDIDAS DE POUPANÇA ENERGÉTICA; CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DA POUPANÇA DE ENERGIA; CONSULTORIA TECNOLÓGICA EM PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO ENERGÉTICA; CONSULTORIA NA ÁREA DE POUPANÇA/ECONOMIA DE ENERGIA.

(591)

(540)

ORIAM

(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.
(591)
(540)

EU MUDEI, MUDA TU TAMBÉM!

(210) **702985** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT ANA SOFIA PAULINO FERREIRA**
(511) 44 SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL.
(591)
(540)



(531) 2.1.98

(210) **702987** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT RUA VIRTUAL - SISTEMAS INTEGRADOS, LDA.**
(511) 09 SERVIDORES INFORMÁTICOS; SUPORTES PARA EQUIPAMENTO INFORMÁTICO; SOFTWARE E APLICAÇÕES PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS.
35 MARKETING DIGITAL; MARKETING; PUBLICIDADE; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE E MARKETING.
37 INSTALAÇÃO DE HARDWARE PARA SISTEMAS INFORMÁTICOS; REPARAÇÃO DE HARDWARE INFORMÁTICO.
42 PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA; CONSULTORIA INFORMÁTICA.
45 SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS ONLINE.
(591)
(540)

RUA VIRTUAL - SISTEMAS INTEGRADOS

(210) **702988** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT SANDRA ISABEL FONSECA E COSTA OLIVEIRA DA SILVA**

(210) **702999** **MNA**
(220) 2023.03.29
(300)
(730) **PT MUXAGAT - VINHOS LDA**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
(591)
(540)

PÉROLA E PINHO

(210) **703059** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT COEPTUM - SISTEMAS DE ENERGIA, UNIPESOAAL, LDA**
(511) 06 SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO DE PLACAS; PERFIS EXTRUDIDOS DE ALUMÍNIO; ESTRUTURAS METÁLICAS; SUPORTES DE ALUMÍNIO PARA PAINÉIS; PARAFUSOS METÁLICOS; PARAFUSOS METÁLICOS AUTORROSCANTES; PARAFUSOS [DE FIXAÇÃO] METÁLICOS.
09 INVERSORES FOTOVOLTAICOS; CÉLULAS FOTOVOLTAICAS; MÓDULOS FOTOVOLTAICOS; MÓDULOS SOLARES FOTOVOLTAICOS; BATERIAS SOLARES; CARREGADORES DE BATERIAS SOLARES.
(591) CMYK - (48, 29, 26, 76) PANTONE - 425 C RGB - (84, 87, 89); CMYK - (0, 95, 100, 0) PANTONE - 485 C RGB - (226, 35, 26)
(540)

coeptum

(531) 27.5.1 ; 27.5.4 ; 29.1.1

(210) **703061** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT ALEXANDRE GABRIEL RIBEIRO QUINTAS**
(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ALUGUER DE MÓVEIS, ROUPA DE CASA, CONJUNTOS DE MESA E EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS;

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA CERIMÓNIAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM MICROCERVEJEIRAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM FABRICO DE CERVEJA; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; PIZZARIAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SALÕES DE CHÁ; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CANTINAS PARA ESCOLAS; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE CASAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE ESCANÇO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE

ALIMENTOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)
(540)



(531) 5.9.25

(210) **703062** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **PT HÉSTIA ARQUITECTURA, UNIPESSOAL LDA**

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; BARES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SALÕES DE CHÁ; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE SNACK-BAR.

(591) rgb(207, 0, 105)
(540)



(531) 3.7.17 ; 27.5.1 ; 27.5.4 ; 29.1.99

(210) **703066** **MNA**
(220) 2023.03.28
(300)
(730) **HK FOGG DISTRIBUTION LIMITED**
(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)

(540)

D O N A
B R A N C A

(531) 27.1.1 ; 27.1.2

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
694429	2023.04.11	2023.04.11	CONSULVINUS-PRODUÇÃO E COMÉRCIO, LDA	PT	33	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes produtos da classe 31.ª: (plantas e respetivos produtos hortícolas frescos; produtos florestais em estado bruto; produtos hortícolas não transformados; cogumelos frescos.), da classificação internacional de nice. artigos 232º, nº 1, alíneas a), 229º, nº 4 e nº5; 237º do cpi.
695035	2023.04.06	2023.04.06	NATURILHAS - AZORES ISLANDS PURE BEVERAGE, UNIPESOAAL, LDA	PT	33	
695529	2023.04.06	2023.04.06	ANDRÉ FILIPE CARVALHO DIONÍSIO	PT	35 39	
695716	2023.04.06	2023.04.06	GAMEIRO & HICKEL, LDA	PT	29 30 31 33 43 44	
696393	2023.04.11	2023.04.11	MUNICÍPIO DE BARCELOS	PT	12	
697038	2023.04.11	2023.04.11	OPTIMAL SATELLITE UNIPESOAAL LDA	PT	42	
697522	2023.04.11	2023.04.11	MARIA ISABEL ARAÚJO ANDRADE	PT	16 41 45	
697523	2023.04.11	2023.04.11	BRUNO MIGUEL MOREIRA VIVAS	PT	41	
697525	2023.04.11	2023.04.11	NOXA STUDIO - AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, UNIP. LDA	PT	35 42	
697532	2023.04.11	2023.04.11	SAFE HARBOR SOLUTIONS, UIPESSOAAL, LDA	PT	06 19 37 44	
697772	2023.04.11	2023.04.11	SERVIÇO DE INTERVENÇÃO NOS COMPORTAMENTOS ADITIVOS E NAS DEPENDÊNCIAS	PT	42	
697836	2023.04.11	2023.04.11	SILVIA ALEXANDRA FERNANDES VIEIRA COELHO	PT	12 25	
698024	2023.04.11	2023.04.11	IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL	BR	16	
698026	2023.04.11	2023.04.11	IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL	BR	16	
698029	2023.04.11	2023.04.11	IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL	BR	16	
698031	2023.04.11	2023.04.11	IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL	BR	16	
698033	2023.04.11	2023.04.11	IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL	BR	16	
698034	2023.04.11	2023.04.11	IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL	BR	16	
698035	2023.04.11	2023.04.11	IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL	BR	16	
698063	2023.04.11	2023.04.11	INSULA VINUS - PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE VINHO, UNIP. LDA.	PT	33	
698090	2023.04.11	2023.04.11	TVI - TELEVISÃO INDEPENDENTE, S.A.	PT	41	
698094	2023.04.11	2023.04.11	SILVIA CARVALHO PEREIRA DIOGO	PT	35 42	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
698096	2023.04.11	2023.04.11	EARTH STANDARD LDA	PT	41	
698098	2023.04.11	2023.04.11	JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA	PT	43	
698099	2023.04.11	2023.04.11	COSTA MELO & CA LDA	PT	39	
698101	2023.04.11	2023.04.11	JOANA GARRAS	PT	05 14 40 43	
698104	2023.04.11	2023.04.11	MAIN PERFECTION - LDA	PT	42	
698112	2023.04.11	2023.04.11	PATRÍCIA COSTA SILVA - CERÂMICAS UNIPESOAL, LDA.	PT	21	
698115	2023.04.11	2023.04.11	SARDINHA RABINA LDA.	PT	43	
698118	2023.04.11	2023.04.11	JOTAVEJOTA - SOCIEDADE TÉCNICA DE CLIMATIZAÇÃO LDA	PT	41	
698119	2023.04.11	2023.04.11	JOSÉ CARLOS PEIXINHO VIDAL RAMOS	PT	33	
698121	2023.04.11	2023.04.11	HIDROQUARTEIRENSE - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, UNIPESOAL, LDA.	PT	37	
698125	2023.04.11	2023.04.11	INÊS COTRIM SENTIEIRO JORDÃO PEREIRA	PT	44 45	
698128	2023.04.11	2023.04.11	ANTONIO JOSÉ NEVES GARRIDO	PT	14	
698133	2023.04.11	2023.04.11	NUNO ALEXANDRE MATEUS HENRIQUES	PT	33 35	
698134	2023.04.11	2023.04.11	LABORATORIOS ATRAL, S.A.	PT	03	
698142	2023.04.11	2023.04.11	WONDER TRADITION, UNIPESOAL LDA	PT	16 39 43	
698159	2023.04.11	2023.04.11	GLAXOSMITHKLINE CONSUMER HEALTHCARE HOLDINGS (US) LLC	US	05	
698160	2023.04.11	2023.04.11	GLAXOSMITHKLINE CONSUMER HEALTHCARE HOLDINGS (US) LLC	US	05	
698196	2023.04.11	2023.04.11	SOAZILOPE - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HOTELARIA LDA.	PT	03 05 16 21	
698202	2023.04.11	2023.04.11	ANDRE NUNES UNIPESOAL LDA	PT	33	
698203	2023.04.11	2023.04.11	ANTÓNIO JOSÉ DOS SANTOS	PT	24 25 26	
698204	2023.04.11	2023.04.11	JOEL FILIPE CUNHA DA SILVA	PT	14	
698207	2023.04.11	2023.04.11	PATRICIA LEÃO EMÍDIO	PT	30	
698208	2023.04.11	2023.04.11	FÁBIO BRANCO SILVA	PT	09 11 41	
698209	2023.04.11	2023.04.11	ANA PATRICIA DE OLIVEIRA PEREIRA	PT	21 24 40	
698210	2023.04.11	2023.04.11	CAFÉ BOM DIA, LDA	PT	43	
698211	2023.04.11	2023.04.11	MARIA RAQUEL COSTA CAMPOS LEICHSENFRING FRANCO	PT	09 16 35 41 42	
698212	2023.04.11	2023.04.11	AFONSO & NICOLAU- VINHOS, LDA	PT	33	
698213	2023.04.11	2023.04.11	SÉRGIO FONSECA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA	PT	19	
698214	2023.04.11	2023.04.11	SANTOS & SEIXO - WINES DISTRIBUIÇÃO, LDA.	PT	33	
698215	2023.04.11	2023.04.11	BALLAMORE, LDA	PT	33	
698216	2023.04.11	2023.04.11	T.D.C. - THE DETOX COMPANY, LDA.	PT	29 30 32 35 40 43	
698218	2023.04.11	2023.04.11	BALLAMORE, LDA	PT	33	
698219	2023.04.11	2023.04.11	BALLAMORE, LDA	PT	33	
698221	2023.04.11	2023.04.11	BALLAMORE, LDA	PT	33	
698222	2023.04.11	2023.04.11	BALLAMORE, LDA	PT	33	
698223	2023.04.11	2023.04.11	BALLAMORE, LDA	PT	33	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
698228	2023.04.11	2023.04.11	NORMA DEL VALLE, UNIPessoal LDA	PT	30 35	
698229	2023.04.11	2023.04.11	GROW IT MODULAR, LDA	PT	37	
698234	2023.04.11	2023.04.11	VANDA GORETE PERFEITO JANEIRO	PT	35 41 44	
698235	2023.04.11	2023.04.11	AFONSO MANUEL DOMINGUES DE AZEVEDO PINTO	PT	25 41	
698236	2023.04.11	2023.04.11	DIANA DE CARVALHO PINTO GASPAR	PT	21	
698237	2023.04.11	2023.04.11	CATARINA AMÉLIA FILIPE MIRANDA	PT	03	
698239	2023.04.11	2023.04.11	NUNO JOSÉ BRUNO PEREIRA	PT	28	
698242	2023.04.11	2023.04.11	JOANA MARGARIDA HENRIQUE LINO	PT	16	
698246	2023.04.11	2023.04.11	PEDRO TORRÃO, UNIPessoal LDA	PT	37	
698247	2023.04.11	2023.04.11	HUBZOME LDA	PT	35 36	
698248	2023.04.11	2023.04.11	ALVES DOS SANTOS E SANTOS, LDA	PT	14	
698253	2023.04.11	2023.04.11	RAFAEL TROVATO LEIVA	PT	41	
698254	2023.04.11	2023.04.11	MARIA MANUEL BAPTISTA PINHEIRO	PT	16 25 35 41 42	
698258	2023.04.11	2023.04.11	ARRISCAR TALENTOS UNIPessoal LDA	PT	35	
698262	2023.04.11	2023.04.11	JOANA FILIPA PEREIRA FREITAS	PT	35 38 41	
698265	2023.04.11	2023.04.11	MICROLOGUS STUDIO, LDA	PT	16 41 42	
698270	2023.04.11	2023.04.11	IBERPRAGAS, UNIPessoal LIMITADA	PT	37	
698271	2023.04.11	2023.04.11	IBERPRAGAS, UNIPessoal LIMITADA	PT	37	
698273	2023.04.11	2023.04.11	MOREIRA, OLAZABAL & BORGES, LDA.	PT	33	
698274	2023.04.11	2023.04.11	LAS RIAS SOCIEDAD COOPERATIVA GALEGA	ES	02 03 08 11 17 20	
698284	2023.04.11	2023.04.11	FRANCISCO JOSÉ DE CASTRO XAVIER DE CARVALHO	PT	11 42	
698288	2023.04.11	2023.04.11	MARIANA DOS SANTOS DA ROCHA CASACA	PT	44	
698310	2023.04.11	2023.04.11	PRIMEHEAVENS INTERNATIONAL, UNIPessoal, LDA.	PT	30	
698311	2023.04.11	2023.04.11	PRIMEHEAVENS INTERNATIONAL, UNIPessoal, LDA.	PT	30	
698312	2023.04.11	2023.04.11	PRIMEHEAVENS INTERNATIONAL, UNIPessoal, LDA.	PT	30	
698313	2023.04.11	2023.04.11	PRIMEHEAVENS INTERNATIONAL, UNIPessoal, LDA.	PT	30	
698318	2023.04.11	2023.04.11	FILIPA MARECOS DO MONTE	PT	30	
698319	2023.04.11	2023.04.11	CISL CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LDA	PT	43	
698321	2023.04.11	2023.04.11	LIVAL - ARTIGOS DE EMBALAGEM, LDA	PT	16	
698324	2023.04.11	2023.04.11	SERVIÇO DE INTERVENÇÃO NOS COMPORTAMENTOS ADITIVOS E NAS DEPENDÊNCIAS	PT	42	
698354	2023.04.11	2023.04.11	TENPOL, LDA.	PT	17 19	
698363	2023.04.11	2023.04.11	QUINTA DE MORTEIRAS, UNIPessoal, LDA	PT	33	
698364	2023.04.11	2023.04.11	MARIANA AGUIRA DANTAS	PT	18 28	
698366	2023.04.11	2023.04.11	RUI MANUEL LEAL PEREIRA SOARES	PT	10	
698367	2023.04.11	2023.04.11	RUI MANUEL LEAL PEREIRA SOARES	PT	10	
698368	2023.04.11	2023.04.11	ANTÓNIO HENRIQUES ALMEIDA COSTA	PT	33	
698402	2023.04.11	2023.04.11	FRANCISCA DA MATA DOS SANTOS MARQUES	PT	25	
698403	2023.04.11	2023.04.11	ANABELA DE JESUS POLICARPO	PT	35	
698512	2023.04.11	2023.04.11	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE	PT	25 33 35 36 37 41 43	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
698515	2023.04.11	2023.04.11	MARCAS REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE	PT	25 33 35 36 37 41 43	
698516	2023.04.11	2023.04.11	MARCAS REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE	PT	25 33 35 36 37 41 43	
698517	2023.04.11	2023.04.11	MARCAS REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE	PT	25 33 35 36 37 41 43	
698518	2023.04.11	2023.04.11	MARCAS REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE	PT	25 33 35 36 37 41 43	
698520	2023.04.11	2023.04.11	MARCAS REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE	PT	25 33 35 36 37 41 43	
698527	2023.04.11	2023.04.11	MARCAS REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE	PT	25 33 35 36 37 41 43	
698528	2023.04.11	2023.04.11	MARCAS REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE	PT	25 33 35 36 37 41 43	
698529	2023.04.11	2023.04.11	MARCAS REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE	PT	25 33 35 36 37 41 43	
698530	2023.04.11	2023.04.11	MARCAS REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE	PT	25 33 35 36 37 41 43	
698531	2023.04.11	2023.04.11	MARCAS REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE	PT	25 33 35 36 37 41 43	
698532	2023.04.11	2023.04.11	MARCAS REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE	PT	25 33 35 36 37 41 43	
698780	2023.04.11	2023.04.11	MARCAS REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE	PT	25 33 35 36 37 41 43	
698781	2023.04.11	2023.04.11	MARCAS REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE	PT	25 33 35 36 37 41 43	
698782	2023.04.11	2023.04.11	MARCAS REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE	PT	25 33 35 36 37 41 43	
698783	2023.04.11	2023.04.11	MARCAS REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE	PT	25 33 35 36 37 41 43	
698784	2023.04.11	2023.04.11	MARCAS REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE	PT	25 33 35 36 37 41 43	
698791	2023.04.11	2023.04.11	MARCAS REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE	PT	25 33 35 36 37 41 43	
698792	2023.04.11	2023.04.11	MARCAS REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE	PT	25 33 35 36 37 41 43	
698793	2023.04.11	2023.04.11	MARCAS REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE	PT	25 33 35 36 37 41 43	
698801	2023.04.11	2023.04.11	MARCAS REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE	PT	25 33 35 36 37 41 43	
698803	2023.04.11	2023.04.11	MARCAS REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE	PT	25 33 35 36 37 41 43	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
698805	2023.04.11	2023.04.11	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	25 33 35 36 37 41 43	
698806	2023.04.11	2023.04.11	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	25 33 35 36 37 41 43	
698808	2023.04.11	2023.04.11	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	25 33 35 36 37 41 43	
698810	2023.04.11	2023.04.11	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	25 33 35 36 37 41 43	
698818	2023.04.11	2023.04.11	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	25 33 35 36 37 41 43	

Vigências por sentença

Processo	Data do registro	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
678173	2021.12.27	2023.01.25	IGNÍT PEOPLE, S.A.	PT	41	RECUSA/CADUC.(PARC.)-TRIBUNAL: a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 3, relativa à marca nacional n.º 678173, julga o recurso improcedente e mantém a concessão parcial do registro.
678379	2021.12.31	2023.02.03	BITSTREAM, UNIPessoal LDA	PT	42 44	sentença do tpi ç juiz 3, com o n.º de processo 342/22.4yhlsb julga recurso improcedente e mantém o despacho de concessão proferido pelo inpi.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
694977	2022.11.08	2023.04.05	HELDER MANUEL FERREIRA OLIVEIRA	PT	35 36 42	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi 2018
695023	2022.11.09	2023.04.05	JULIANO DOS REIS	PT	25	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
695079	2022.11.09	2023.04.06	ANA PAULA SÁ SANTOS E CRUZ	PT	25	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
695148	2022.11.10	2023.04.05	MATRIZMARGEM - CONSULTORIA, LDA.	PT	43	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
695194	2022.11.11	2023.04.05	SÍLVIA MARIA PINTO RIBEIRO	PT	44	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
695220	2022.11.09	2023.04.05	MAKISUSHI MKSH,UNIPESSOAL,LDA	PT	40	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
695460	2022.11.15	2023.04.10	ANDRÉ & SANDRA, LDA	PT	30 39 43	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi. artigos 232º, nº 1, alínea d); 229º nº 5 do cpi.
696979	2022.12.19	2023.04.06	MICROLUMIN LDA	PT	09 37	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.

Renovações

N.ºs 118 430, 165 660, 182 310, 222 538, 250 887, 258 777, 259 266, 274 298, 274 452, 274 453, 274 454, 274 455, 274 457, 276 101, 276 492, 278 738, 279 002, 279 151, 279 152, 358 013, 361 167, 367 947, 368 199, 495 499, 514 152, 515 543, 516 027, 516 073, 516 096, 516 295, 516 335 e 516 703.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
357513	2002.10.04	2023.04.04	NAYNA MODAS, LDA	PT	
357643	2002.10.04	2023.04.04	SAGE PORTUGAL - SOFTWARE, S.A.	PT	
358126	2002.10.04	2023.04.04	ARRIAGA VINHOS, LDA.	PT	
358351	2002.10.04	2023.04.04	ARBORA & AUSONIA, S.L.U.	ES	
470410	2012.10.04	2023.04.04	DT - DINAMISMO TOTAL, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LDA.	PT	
476597	2012.10.04	2023.04.04	LABIALFARMA - LABORATÓRIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRACÊUTICOS, S.A.	PT	
476598	2012.10.04	2023.04.04	LABIALFARMA - LABORATÓRIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRACÊUTICOS, S.A.	PT	
492766	2012.10.04	2023.04.04	FILOSOFIAS DO CORPO UNIPessoal, LDA.	PT	
493281	2012.10.04	2023.04.04	PEDRO MIGUEL GASPAS FREDERICO	PT	
494182	2012.10.04	2023.04.04	PAULO JORGE LOPES GARCIA	PT	
494390	2012.10.04	2023.04.04	CORGA DA CHÃ - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA.	PT	
499829	2012.10.04	2023.04.04	MANUEL FURTADO DE JESUS	PT	
501595	2012.10.04	2023.04.04	PHARMA NORD APS	DK	
501680	2012.10.04	2023.04.04	PRIMAVERA - BUSINESS SOFTWARE SOLUTIONS, S.A.	PT	
501815	2012.10.04	2023.04.04	PAULO JORGE RIBEIRO DA COSTA	PT	
501855	2012.10.04	2023.04.04	MIGUEL VAZ QUEIROZ DE MACEDO	PT	
501882	2012.10.04	2023.04.04	PRIMANO, LDA.	PT	
501987	2012.10.04	2023.04.04	FÁBRICA DE REFRIGERANTES, LICORES E CONFEITARIAS PROVIR, LDA.	PT	
502042	2012.10.04	2023.04.04	RITMOS100IGUAL, LDA.	PT	
502060	2012.10.04	2023.04.04	PELICANO - INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S.A.	PT	
502063	2012.10.04	2023.04.04	MIGUEL ANSELMO CRUZ DE OLIVEIRA SEGARRA	PT	
502065	2012.10.04	2023.04.04	LUÍS PHILIP FERNANDES DE GUIMARÃES STONE	PT	
502090	2012.10.04	2023.04.04	METROPOLIS-DESIGN E COMUNICAÇÃO, LDA.	PT	
502091	2012.10.04	2023.04.04	O ATELIER DO ESTOFO 2011, LDA.	PT	
502094	2012.10.04	2023.04.04	MANUEL DAVID ALMEIDA HENRIQUES	PT	
502109	2012.10.04	2023.04.04	MARIA CAROLINA FREIRE GUERRA MOURA DE CARVALHO MARQUÊS	PT	
502110	2012.10.04	2023.04.04	PATRÍCIA FILIPA OLIVEIRA SILVA	PT	
502115	2012.10.04	2023.04.04	MIRAVINO - PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VINHOS, LDA.	PT	
502118	2012.10.04	2023.04.04	MARCO JÚLIO PIRES LIGEIRO	PT	
502121	2012.10.04	2023.04.04	PAULO JORGE RODRIGUES DOS SANTOS	PT	
502134	2012.10.04	2023.04.04	MADEIRAS VALE DO RIO, LDA.	PT	
502142	2012.10.04	2023.04.04	PADARIA DO SALGUEIRO - INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO, LDA.	PT	
502144	2012.10.04	2023.04.04	L G R, SOCIEDADE UNIPessoal LDA.	PT	
502145	2012.10.04	2023.04.04	PITEIRA VICENTE - CONSULTORIA FINANCEIRA, LDA.	PT	
502155	2012.10.04	2023.04.04	MARIA NATÁLIA FERREIRA ALVES PINTO	PT	
502157	2012.10.04	2023.04.04	PAULO JOSÉ ROSA DIAS DE SOUSA	PT	
502159	2012.10.04	2023.04.04	MARIA TERESA DA SILVA HENRIQUES	PT	
502164	2012.10.04	2023.04.04	OSM - OFICINAS DE METALOMECÂNICA, LDA.	PT	
502167	2012.10.04	2023.04.04	PLX - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA.	PT	
502171	2012.10.04	2023.04.04	MARIA ANA CANNING CLODE E LARANJEIRA	PT	
502181	2012.10.04	2023.04.04	MARIA CARVALHO FERRAZ DE FIGUEIREDO	PT	

Processo	Data do registro	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
502186	2012.10.04	2023.04.04	ANTÓNIO JOSÉ OLIVEIRA ARAÚJO	PT	
502219	2012.10.04	2023.04.04	ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO FIGUEIRÔA	PT	
672934	2022.03.23	2023.04.04	FREITAS PERESTRELO ROBERTO AMAZONAS GESTÃO E MARKETING UNIPessoal LDA	PT	
674077	2022.03.30	2023.04.04	DANIEL DOURADO GOMES SERRA	PT	
676474	2022.03.30	2023.04.04	SAFON UNIPessoal LDA	PT	
677475	2022.03.30	2023.04.04	SAHIL KUMAR	PT	
678320	2022.03.30	2023.04.04	SCHWEPPE PORTUGAL, UNIPessoal LDA	PT	
678347	2022.03.30	2023.04.04	BLUELINK-GESTÃO DE NEGÓCIOS UNIPessoal LDA	PT	
678348	2022.03.30	2023.04.04	MOTAN PORTUGAL, LDA	PT	
678362	2022.03.30	2023.04.04	DOMINGO NO MUNDO - SOCIEDADE DE ENTRETENIMENTO, LDA.	PT	
678370	2022.03.30	2023.04.04	RICARDO JORGE PISSARRO DE MAIA ALVES	PT	
678423	2022.03.30	2023.04.04	BRITISH STANDARD LDA	PT	
678457	2022.03.30	2023.04.04	ANA BEATRIZ TEIXEIRA REGO	PT	
678462	2022.03.30	2023.04.04	RODRIGO RANGEL MARANHÃO	PT	
678472	2022.03.30	2023.04.04	JOSÉ MÁRIO DA COSTA MAGALHÃES	PT	
678564	2022.03.30	2023.04.04	SOFIA ALEXANDRA COLMEIAS PINHEIRO	PT	
678566	2022.03.30	2023.04.04	DIANA GUERRA SERRÃO MALTEZ VALENTE DE ALMEIDA	PT	
678567	2022.03.30	2023.04.04	FÁBIO MAGALHÃES	PT	
678568	2022.03.30	2023.04.04	GONÇALO GÖTTLING ALMEIDA MONTEIRO	PT	
678637	2022.03.30	2023.04.04	SARA ZAVATTIERO	PT	
678681	2022.03.30	2023.04.04	CAPATAZ CONSTRUÇÃO REMODELAÇÃO MANUTENÇÃO, UNIPessoal LDA	PT	
678719	2022.03.30	2023.04.04	RICARDO FILIPE DURÃO SILVA SOARES	PT	
678734	2022.03.30	2023.04.04	PEDRO SOARES	PT	
678736	2022.03.30	2023.04.04	FACTOS & ADIÇÕES LDA	PT	

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
681926	2022.03.03	2022.12.14	MOLÉCULA VAPOROSA UNIPessoal LDA.	PT	33	sentença do tpi 2 juiz 1, com o n.º de processo 376/22.9yhlsb julga recurso procedente, revoga o despacho concessão proferido pelo inpi e recusa o registo.

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
481829	2023.04.03	SANTOS & SANTOS, COMPANHIA DE VINHOS, S.A.	PT	SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DA CIDADOURA, LDA.	PT	

Outros averbamentos (artigo 29.º)

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
436648	2023.02.24	ALERT LIFE SCIENCES COMPUTING, S.A.	PT	AVERBAMENTO DA PENHORA PROCESSO Nº 19721/22.0T8PRT - TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO - PORTO - JUÍZO EXECUÇÃO - JUIZ 6 EXEQUENTE: ABANCA CORPORACIÓN BANCARIA, S.A., SUCURSAL EM PORTUGAL EXECUTADO: ALERT LIFE SCIENCES COMPUTING, S.A. EXECUTADO: MANUEL JORGE VAZ DA CUNHA GUIMARÃES EXECUTADO: PAULO CÉSAR VAZ DA CUNHA GUIMARÃES
436826	2023.02.24	ALERT LIFE SCIENCES COMPUTING, S.A.	PT	AVERBAMENTO DA PENHORA PROCESSO Nº 19721/22.0T8PRT - TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO - PORTO - JUÍZO EXECUÇÃO - JUIZ 6 EXEQUENTE: ABANCA CORPORACIÓN BANCARIA, S.A., SUCURSAL EM PORTUGAL EXECUTADO: ALERT LIFE SCIENCES COMPUTING, S.A. EXECUTADO: MANUEL JORGE VAZ DA CUNHA GUIMARÃES EXECUTADO: PAULO CÉSAR VAZ DA CUNHA GUIMARÃES
440201	2023.02.24	ALERT LIFE SCIENCES COMPUTING, S.A.	PT	AVERBAMENTO DA PENHORA PROCESSO Nº 19721/22.0T8PRT - TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO - PORTO - JUÍZO EXECUÇÃO - JUIZ 6 EXEQUENTE: ABANCA CORPORACIÓN BANCARIA, S.A., SUCURSAL EM PORTUGAL EXECUTADO: ALERT LIFE SCIENCES COMPUTING, S.A. EXECUTADO: MANUEL JORGE VAZ DA CUNHA GUIMARÃES EXECUTADO: PAULO CÉSAR VAZ DA CUNHA GUIMARÃES
669642	2023.03.01	MASSA INSOLVENTE ARTEMIS PORTUGAL - INDUSTRIA DE ARTIGOS EM MADEIRA S.A.	PT	AVERBAMENTO DA APREENSÃO PROCESSO Nº 666/22.0T8AMT - TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE - JUÍZO DE COMÉRCIO DE AMARANTE - JUÍZ 2 REQUERENTE: JOÃO PEDRO GUIMARÃES PINTO E OUTRO(S) ; INSOLVENTE: ARTEMIS PORTUGAL - INDÚSTRIA DE ARTIGOS EM MADEIRA, S.A.

Declarações de caducidade parcial

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação (Nice)	Observações
272552	1997.07.01	2023.04.10	CAVES COSTA VERDE, LDA	PT	33	deferimento parcial da caducidade por falta de uso quanto ao seguinte produto da classe 33.ª: «aguardentes» e «brandes», nos termos do n.º 1 e 8 do artigo 268.º do cpi.

Outros Atos

695842. – LIMITADA A CLASSE 33 A: VINHOS DE ACORDO COM A INDICAÇÃO GEOGRÁFICA TERRAS DE CISTER.

701657. – NO BOLETIM N.º 2023/03/22, NO AVISO DE PEDIDO, CONSIDERE-SE O SINAL: JAMESON ARRAIAL ST. PATRICK'S

702853. – MARCA LIVRE NOS TERMOS DO ART. 213º DO BPI

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
317375	2003980192	2022.09.21	2023.04.06	JMBS - ADMINISTRAÇÃO DE BENS, S.A.	PT	INDEFERIMENTO POR EXTIÇÃO DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 269.º, N.º 7 DO CPI
452369	2001941651	2021.03.16	2023.03.24	JOSÉ DA LUZ CARVALHO	PT	REVALIDAÇÃO INDEFERIDA POR PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ARTº 23º, 1, ALÍNEA C) DO CPI
683475	2004310479	2022.12.14	2023.04.04	MEFES LDA	PT	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DE DECISÃO POR INCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO Nº1 DO ARTIGO 22.º DO CPI.
693705	2004593697	2023.03.07	2023.04.11	WATERGOLD, UNIPessoal LDA	PT	INCUMPRIMENTO DO Nº 1 DO ARTIGO 23.º, B) DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS**Requerimentos indeferidos**

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
1669713	2004714236	2023.04.03	2023.04.11	DELTACONX AG	CH	DOCUMENTO INDEFERTIDO NOS TERMOS DO ART. 229 Nº 5 DO CPI.

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **55006** **LOG**
(220) 2023.03.19
(730) **PT COOL VENDING, UNIPessoal LDA**
(512) 68100 COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS
COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS E REVENDA DOS
ADQUIRIDOS PARA ESSE FIM, REALIZAÇÃO DE
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, DESIGNADAMENTE,
LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CAE 68100;
COMÉRCIO A RETALHO POR OUTROS MÉTODOS, NÃO
EFECTUADOS EM ESTABELECIMENTOS, BANCAS,
FEIRAS OU UNIDADES MÓVEIS DE VENDA,
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAE 47990 TURISMO
RURAL, ALOJAMENTO LOCAL CAE 55202
RESTAURAÇÃO CAE 56107 COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS REGIONAIS CAE 47293 TURISMO
ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS CAE 79120
ATIVIDADE AGRÍCOLA, PRODUÇÃO E COMÉRCIO
AGRO-PECUÁRIO CAE 01610

(591) azul; amarelo
(540)



(531) 7.1.24 ; 27.5.10 ; 29.1.2 ; 29.1.4

(591) PANTONE 202C (BORDEAUX)
(540)



(531) 27.5.22

(210) **55045** **LOG**
(220) 2023.03.28
(730) **PT TÂNIA IVONE DE JESUS TEIXEIRA**
(512) 96022 INSTITUTOS DE BELEZA
INSTITUTOS DE BELEZA.
(591) PANTONE 518C; PANTONE 000C.
(540)



(531) 29.1.5

(210) **55041** **LOG**
(220) 2023.03.28
(730) **PT FRANCISCO MARIA LOBO DE
VASCONCELOS GARCIA**
(512) 01500 AGRICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL
COMBINADAS
AGRICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL COMBINADAS.

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
54688	2023.04.11	2023.04.11	HÉLDER RICARDO DIAS ALVES	PT	
54689	2023.04.11	2023.04.11	FILIPES - MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA	PT	
54690	2023.04.11	2023.04.11	DAVID PEREIRA SARAIVA, SOLUÇÕES DE ERGONOMIA, UNIPESSOAL, LDA	PT	
54691	2023.04.11	2023.04.11	MICROLOGUS STUDIO, LDA	PT	
54693	2023.04.11	2023.04.11	A. COUTO & MOREIRA, LDA.	PT	
54694	2023.04.11	2023.04.11	ACRE - ASSOCIAÇÃO CANTADEIRAS DE REDONDO	PT	
54696	2023.04.11	2023.04.11	MÓNICA ALEXANDRA ASSIS BORGES	PT	
54697	2023.04.11	2023.04.11	MÓNICA ALEXANDRA ASSIS BORGES	PT	
54701	2023.04.11	2023.04.11	SOAZILOPE - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HOTELARIA LDA.	PT	
54702	2023.04.11	2023.04.11	MBIT-COMPUTADORES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.	PT	
54706	2023.04.11	2023.04.11	100INSTABILIDADE - LDA	PT	
54707	2023.04.11	2023.04.11	100INSTABILIDADE - LDA	PT	
54714	2023.04.11	2023.04.11	PATRICIA SUSANA GONÇALVES DA SILVA NOGUEIRA	PT	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
54403	2022.11.11	2023.04.05	VICTOR JOSÉ DE ALMEIDA RIBEIRO	PT	nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º; n.º 5 do artigo 229.º por remissão do artigo 287.º, todos do cpi 2018.

Renovações

N.ºs 28 723, 28 909 e 29 345.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
27164	2012.10.04	2023.04.04	DISTRIBUTION BRAZILIAN INNOVATIONS, LDA.	PT	
27171	2012.10.04	2023.04.04	DAGMAR MARIA FERREIRA ROCHA LOPES	PT	
27173	2012.10.04	2023.04.04	ÁLVARO SÉRGIO MONTEIRO OLIVEIRA, UNIPessoal LDA.	PT	
27184	2012.10.04	2023.04.04	EMPET - PARQUES EMPRESARIAIS DE TAVIRA, EM	PT	
27206	2012.10.04	2023.04.04	DIFERENTES HARMONIAS, LDA.	PT	
27214	2012.10.04	2023.04.04	BRUTAL FITNESS SOC. UNIPessoal, LDA	PT	
27226	2012.10.04	2023.04.04	EDUARDO AUGUSTO NEVES DIAS	PT	
53258	2022.03.30	2023.04.04	MISTERIO APLATIVO LDA	PT	
53275	2022.03.30	2023.04.04	ADRIANO FERNANDES GOMES	PT	

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax: +351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oo.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 Lisboa
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: info@technophage.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: JoanaFPinto@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Av da República, 1326 - 8º, Sl 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1.º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: mbarradas@herrero.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, n.º 1, 2.º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventat.com
- Web: www.inventa.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 Loulé
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, N.º163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventat.com
- Web: www.inventat.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventat.com
- Web: www.inventat.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, nº 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: arsinveniendi@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Carlos Miguel Vaz Serra

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 Lisboa
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@inventia.pt

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoacarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

Luisa Resende Castro

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

Marisol Cardoso

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 Lisboa
- E-mail - mcardoso@inventia.com
- Tel.: 213150970

José Maria Quelhas

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º Andar , 1070-050 Lisboa
- E-mail: jmq@sgcr.pt
- Tel.: 217801963

Francisco Branco Pardal

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 6, 1050-121 Lisboa
- E-mail: francisco.pardal@cuatrecasas.com
- Tel.: 213553800

Vasco Granate

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 Lisboa
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

Maria João Nunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10ª 1249-103 – Lisboa
- E-mail: mariajoaonunes@jpcruz.pt
- Tel.: 213475020

Beatriz Pereira da Cruz

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. Nº 128 2ºAndar, 1200-692 - Lisboa
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

Madalena Pacheco

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: madalena.pacheco@rcf.pt
- Tel.: 210545512 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

Andreia Pereira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

Catarina Azevedo Fernandes

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - Guimarães
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publimarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686